



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

<p><b>PAL Nº 032/2018 PREGAO PRESENCIAL Nº 015/2018</b> <b>PARA REGISTRO DE PREÇO</b> <b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b> Regido pela Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal 078/2014, Lei 123/2006 e 147/2014 e subsidiariamente, pela Lei 8.666/93 e suas Posteriores Alterações. Com base no Decreto 8.538/2015</p>	
<b>Objeto:</b>	<p>REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA</p>
<p><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO</b></p>	
<b>Data: 25/06/2018</b>	<b>Horário: 08:00 horas</b>
<b>Local:</b>	<p><b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG</b> Rua Araçuaí, s/nº – Centro CEP: 39.644-000 FRANCISCO BADARÓ - MG Telefone: (33) 3738 - 1123 / 1228 E-mail: <a href="mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br">setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br</a> Site: <a href="http://www.franciscobadaro.mg.gov.br">www.franciscobadaro.mg.gov.br</a></p>
<b>Pregoeiro:</b>	<p><b>DIONE ALVES VIEIRA</b> Pregoeiro</p>



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**NORMAS**

**PAL Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**I - PREÂMBULO**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró - MG, na Rua Araçuaí, s/n, Centro, inscrito no CNPJ sob o **Nº 18.051.524/0001-77**, por intermédio do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº **002/2018**, torna público que realizará licitação na modalidade **Pregão Presencial** Tipo: Menor Preço por ÍTEM, nos termos das Leis Federais nº: 8.666/93, Lei 10.520/2002, DECRETO MUNICIPAL nº 078/2014, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar 123 e Lei Complementar 147/14, Registro de Preços Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Elétricos, Hidráulicos e outros, com cota reservada Para Me's e Epp's ou Equiparadas para Atenderàs demandas da Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró - MG, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência, deste edital que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e condições fixadas no presente instrumento convocatório.

**1.2** - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de FRANCISO BADARÓ - MG, **Sr. DIONE ALVES VIEIRA** auxiliado pelos demais membros que constituem a Equipe de Apoio, todos designados pela Portaria nº **002/2018 de 02/01/2018**.

**ABERTURA**

**DIA: 25/06/2018**

**HORA: 08:00 horas**

**LOCAL:** Sala de Reuniões do Setor de Licitações, no Prédio da Prefeitura, localizada à Rua Araçuaí, s/nº – Centro, Francisco Badaró-MG

**II - DO OBJETO**

**2.1** – O Objeto do presente Processo é o Registro de Preços Aquisição de Materiais de Construção Diversos, Elétricos, Hidráulicos e outros, com cota reservada para Me's e Epp's ou Equiparadas para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Obras do Município de Francisco Badaró-MG, Conforme Especificações Constantes do Termo de Referência.

**III - CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**3.1** - Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:



**3.1.1** - atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus Anexos, bem como as vedações previstas no art. 9º da lei 8.666/93;

**3.1.2** - tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

**3.2** - As empresas que desejarem participar deste Pregão deverão no dia **25/06/2018**, as 08:00 horas, na Rua Araçuaí, s/n, centro de Francisco Badaró estabelecido neste edital, proceder ao credenciamento, entregar ao Pregoeiro os envelopes separados e lacrados, respectivamente, a "**PROPOSTA COMERCIAL**" e "**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**" contendo na parte externa o nome do Pregoeiro, nome da empresa, nome e número da modalidade, data e hora da realização do certame. Declarada a abertura da sessão pelo pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.3** - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.

#### **IV - ENTREGA DOS ENVELOPES**

**4.1** - Dos envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação".

**4.1.1** – Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão ser entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

**DIA: 25/06/2018**

**HORA: 08:00 horas**

**LOCAL:** Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró, á Rua Araçuaí-s/nº -  
Centro.

**4.1.2** - Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

**4.1.2.1 – Envelope 01**

A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALVES VIEIRA**

**NOME OU RAZAO SOCIAL DA EMPRESA**

**Envelope 1 - "PROPOSTA COMERCIAL"**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

**DATA: 25/06/2018 - ÀS 08:00 horas**



#### 4.1.2.2 – Envelope 02

A/C DO PREGOEIRO: **DIONE ALVES VIEIRA**  
**NOME OU RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**  
**Envelope 2 - "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**  
**DATA: 25/06/2018 - ÀS 08:00 Horas**

**4.2** – A Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" que não sejam entregues ao Pregoeiro designado, na Rua Araçuaí, s/n, centro de Francisco Badaró-MG, no dia **25/06/2018** as **08h00min** horas definidos neste edital.

#### V - DO CREDENCIAMENTO

**5.1.** O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e "Documentação" relativas a este Pregão.

**5.1.1.** Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante Estatuto/Contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

**5.1.2.** Entende-se por documento credencial:

**a)** Cópia do Registro Comercial no caso de empresa individual ou Estatuto/Contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**b)** Procuração ou documento equivalente da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

**5.2.** O documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes a este Pregão;



**5.3.** Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

**5.4.** O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes "**Proposta**" ou "**Documentação**" relativos a este Pregão, nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais.

**5.5.** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte, para efeitos da LC 123/2006, apresentar declaração constante do Anexo VII deste edital;

**5.6.** A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº.123, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista na Lei 8.666/93.

**5.7.** Os documentos de credenciamento deverão vir autenticados ou deverão vir acompanhados dos originais para autenticação pelo pregoeiro e/ou equipe de apoio.

**5.8. ATENÇÃO,** APÓS A FASE DE CREDENCIAMENTO SERA EXIGIDA DECLARAÇÃO CONFORME SUBCLAUSULA 8.1.1 DO PRESENTE EDITAL, COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA PRESENTE LICITAÇÃO, CONFORME DISPOSTO NO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI 10.520/2002.

## **VI - DA PROPOSTA COMERCIAL**

**6.1** - No envelope de proposta deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.1 – Envelope 01**

**6.1.1** - A proposta deverá ser impressa e apresentada em papel timbrado da Empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, suas folhas devem estar rubricadas e a última assinada pelo seu representante legal, nome do proponente, número do CNPJ da Empresa, endereço. Deverão constar a proposta:

**6.1.2** - Especificação dos produtos, conforme objeto;

**6.1.3** - Preço unitário e total, em moeda nacional;

**6.1.4** - **Declaração do licitante ou do seu representante legal, garantindo que os preços cotados na proposta ou no lance que venha formular são valores aptos, satisfatórios e suficientes para atendimento da execução do objeto licitado. (Anexo V).**

**6.2** - A simples participação neste certame implica em que:

**6.2.1** - Estão aceitas todas as condições estabelecidas neste Pregão;

**6.2.2** - A licitante vencedora compromete-se a entregar as mercadorias, objeto desta licitação em total conformidade com as especificações da ordem de fornecimento e em conformidade com este Edital.



**6.2.3** - A Proposta Comercial deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

**6.2.3.1** - Caso esse prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

**6.2.3.2** - Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

**6.2.4** - O fornecimento das mercadorias será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Obras da Prefeitura, observando ao que dispõe na Cláusula XIII do presente Edital, sendo que a Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses contados a partir de sua assinatura.

**6.2.5** - No caso de omissão na proposta, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do objeto deste edital.

**6.2.6** - A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta.

**6.2.7** - A Proposta Comercial, ajustada ao preço final, do licitante classificado detentor do menor preço deverá ser protocolizada, no prazo e forma indicados no SUBITEM 8.22 do Título VIII.

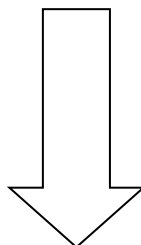
**6.3 – A Administração Pública reserva** cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para os **ITENS 427 ao 503** para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme determinação da Lei Complementar 147/2014, artigo 48, inciso III.

**6.3.1.** Conforme Decreto nº 8.538/2015 não se aplica o disposto na subcláusula **6.3** quando:

**a)** Não houver um mínimo de três fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

**b)** o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

**b.1)** considera-se não vantajosa a contratação quando resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência.





**6.3.2 PROPOSTA DE REDAÇÃO:** A proposta de preços deverá seguir as orientações do **ANEXO II**, e deverá ser preenchida **VIA LINK DIGITAL** fornecido pela Prefeitura Municipal, para alimentação do sistema de apuração; e na **forma impressa e assinada**, constando os dados do fornecedor e do representante legal, endereço e informações para contato.

**6.3.3** Não será admitida proposta por outro meio, sob pena de desclassificação. Tal exigência é justificada pela quantidade de itens em julgamento, o que torna impossível o julgamento do certame se for aceitas propostas somente escritas.

**6.3.4** A proposta impressa deverá ser formulada com clareza, em papel A4, sem rasuras ou entrelinhas que dificultem sua análise, de preferência encadernadas ou grampeadas de modo que não existam folhas soltas.

## VII - DA HABILITAÇÃO

**7.1** - No envelope de habilitação deverá conter os dizeres conforme item: **4.1.2.2 – Envelope 02.**

**7.1.1** - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou por servidor da administração pública, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

**7.2** - O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos para habilitar-se na presente licitação:

### **7.2.1 – REGULARIDADE JURÍDICA**

**7.2.1.1** - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**7.2.1.2** - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

**7.2.1.3** - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**7.2.1.4** - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **7.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.2.2.1** – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;



**7.2.2.2** – Prova de Regularidade de débitos referentes a tributos e **Contribuições Federais** expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

**7.2.2.3** – Prova de Regularidade de débitos referentes a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

**7.2.2.4** – Prova de Regularidade perante o **FGTS**, ou expedida pelo site próprio (via Internet), conforme legislação em vigor;

**7.2.2.5** – Prova de Regularidade de **débitos tributários Municipais**, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

**7.2.2.6 – Prova de Regularidade Trabalhistas, nos termos do art. 29, V da Lei 8.666/93.**

- A **CND Trabalhista** poderá ser obtida no seguinte **sítio eletrônico**:  
<http://www.tst.gov.br/certidao>

**7.2.2.7** – Alvará de Localização e funcionamento da Sede da Empresa

### **7.2.3 - DECLARAÇÃO DE CARATER GERAL**

**7.2.3.1** – Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, conforme **Anexo VI**;

### **7.2.4 - QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA**

**7.2.4.1.** Documentos relativos à qualificação econômico-financeira:

**a)** Certidão passada pelos distribuidores judiciais da sede da Proponente atestando a inexistência de pedidos de **falência ou concordata** preventiva, ou suspensiva relativa à mesma, será consideradas válidas, para este certame, aquelas emitidas há no máximo 90 (noventa) dias da data estipulada para a abertura do certame.

**a.1)** Para as praças onde houver mais de um cartório distribuídos, deverão ser apresentadas tantas certidões quantos forem os cartórios, cada uma emitida por um distribuidor.

**7.3** - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

**7.4** - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





## VIII – DA SESSÃO, DOS LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**8.1** – Após o encerramento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO, observando ao que dispõe no subitem 8.1.1, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados e serão proclamados, pelo pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de menor preço e em seguida, as propostas até 10% superior àquela.

**8.1.1** – Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representantes da(s) licitante(s) apresentará (ao) declaração dando ciência de que cumpre(m) plenamente os requisitos de habilitação (Anexo IV), como condição para a participação na presente licitação, conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.

**8.2** – Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

**a)** Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

**b)** Apresentarem valores excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

**b.1)** Não comprovando sua viabilidade, serão considerados preços inexequíveis e a licitante terá sua proposta desclassificada;

**c)** Apresentarem valores unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

**d)** Apresentam proposta alternativa.

**e)** Apresentarem preços baseados em cotações de outro licitante Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 44, §2º.

**8.2.1.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio em ato público Lei 8666/93, art. 40, VII c/c art 45, §2º, 15, §4o.

**8.3.** Poderão fazer lances verbais e sucessivos, desde que presentes, o autor da proposta de menor preço e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, pela ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor.

**8.4.** Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, pela ordem decrescente de classificação até a proclamação do vencedor.



**8.5.** Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.6.** O Pregoeiro abrirá, de maneira ordenada, a oportunidade para que todos ofertem lances, a partir do autor da proposta classificada de menor preço e os demais, em ordem decrescente, respeitadas as regras deste Edital.

**8.7.** Não serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo, nesse caso, aquele ofertado primeiro.

**8.8.** A desistência da proponente em ofertar lances, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará em exclusão da disputa do lote em questão, restando sua última oferta registrada para fins de classificação definitiva.

**8.9.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**8.10.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado. Com base nessa classificação, será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

**a)** O pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

**b)** A convocação será feita mediante sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem anterior.

**c)** Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas, se enquadrem nas condições indicadas na alínea "a" do subitem 8.10.

**d)** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.10, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**8.11.** Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 8, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.



- 8.11.1.** O disposto no subitem 8.10 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.12.** O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições das alíneas "a" e "b" do subitem 8.10, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 8.10, com vistas à redução do preço.
- 8.13.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 8.14.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar as licitantes a composição de preços unitários dos serviços, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- 8.15.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.16** – O Pregoeiro procederá à verificação por meio eletrônico hábil da veracidade das Certidões apresentadas.
- 8.16.1.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação.
- 8.17.** Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal, mas será indispensável à apresentação dos documentos indicados neste Edital, devendo obrigatoriamente vincular restrições impeditivas à referida comprovação.
- 8.17.1.** A apresentação de certidões vencidas, por si só, não comprovam restrições, devendo a licitante apresentar documentos que indiquem impossibilidade da comprovação da regularidade fiscal.
- 8.17.2.** Para efeito de assinatura do contrato, a licitante habilitada nas condições do subitem 8.17 deste item VIII deverá comprovar sua regularidade fiscal, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.17.3.** A comprovação de que trata o subitem 8.17 deste item VIII deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.18.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



**8.19.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 8.13 deste item VIII, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

#### **8.20. DO PROCEDIMENTO EM CASO DE DESORDEM**

**8.20.1.** No decorrer da sessão, havendo perturbação do bom andamento do certame por parte de algum(ns) licitante(s) devidamente credenciado, deverá o Pregoeiro adverti-lo(s) por uma única vez, alertando-o(s) sobre a possibilidade de aplicação de sanções mais severas, lançando tudo em ata.

**8.20.2.** Prosseguindo a desordem, a despeito da advertência, poderá o Pregoeiro impor a retirada do(s) licitante(s) do certame, recinto, mantendo a proposta para fins de classificação.

**8.20.3.** O licitante não cumprindo o estabelecido no subitem 8.21.1, recusando-se acatar a ordem direta do pregoeiro, poderá a mesma requisitar força policial, podendo ocorrer à prisão em flagrante do licitante, nos termos do art. 93, da Lei nº 8.666/93.

#### **8.21. DA DEVOLUÇÃO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO**

**a)** Não havendo interposição de recurso, o pregoeiro procederá à imediata devolução do envelope de habilitação da licitante, cuja proposta seja desclassificada.

**b)** Os envelopes pertencentes às licitantes que não restaram vencedoras do certame serão devolvidos após adjudicação do objeto às licitantes que lograram êxito;

#### **IX – DOS RECURSOS E DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**9.2.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.3.** Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.



#### **9.4. DOS PRESSUPOSTOS RECURSAIS**

**9.4.1.** São pressupostos de admissibilidade do recurso:

**9.4.1.1.** A legitimidade;

**9.4.1.2.** O interesse de recorrer;

**9.4.1.3.** A existência de ato administrativo decisório;

**9.4.1.4.** A tempestividade;

**9.4.1.5.** A forma escrita;

**9.4.1.6.** A fundamentação;

**9.4.1.7.** O pedido de nova decisão.

**9.4.2.** É legitimado para interpor recurso qualquer Licitante, no curso da Licitação.

#### **X- DO PROCESSAMENTO DO RECURSO**

**10.1.** Interposto o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, verificando a presença dos pressupostos de admissibilidade, determinará o seu processamento. Desatendido algum dos pressupostos, inadmitirá o recurso.

**10.2.** Admitindo o recurso, o Pregoeiro e Equipe de Apoio comunicarão o ato imediatamente aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (três) dias úteis.

**10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse prazo fazê-lo subir à autoridade superior, devidamente informado, para decisão, que também será proferida naqueles mesmos prazos.

**10.4.** Os recursos deverão ser feitos por escrito e protocolados na Prefeitura Municipal, aos cuidados do Pregoeiro e Equipe de Apoio. Os recursos protocolados em local diferente do estabelecido neste edital serão rejeitados.

#### **XI - DO RECURSO, E DO PROCEDIMENTO PARA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, e encaminhará o processo respectivo para homologação do resultado pela Autoridade Competente.

**11.2.** Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.



## **XII - DAS PENALIDADES**

**12.1** - Nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e demais penalidades legais, a licitante que:

**12.1.1** - não assinar o contrato no prazo do edital.

**12.1.2** - apresentar documentação falsa;

**12.1.3** - deixar de entregar os documentos exigidos para o certame;

**12.1.4** - retardar, falhar ou fraudar a execução da obrigação assumida;

**12.1.5** - não mantiver a proposta, salvo por motivo aceito pela comissão/equipe de apoio. Lei 8666/93, art. 40, VI c/c art. 43, § 6º.

**12.1.6** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**12.2** - A fim de resguardar a Administração, será apropriada a garantia de proposta oferecida quando:

**a)** A licitante retirar sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na garantia de proposta;

**b)** A licitante vencedora, deixar de assinar o contrato, nos termos do respectivo edital de licitação.

## **XIII - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - São obrigações da Detentora da Ata de Registro de Preços, além de outras decorrentes da legislação ou da natureza do objeto licitado:

**13.1.1** - Entregar as mercadorias e/ou realizar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Edital.

**13.1.2** - responsabilizar-se-á por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à entrega e ou execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes da execução da Ata de Registro de Preços ou do contrato dela decorrente;

**13.1.3** - assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG ou a terceiros;

**13.1.4** - manter, por todo o período da Ata de Registro de Preços, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública, podendo a Administração Pública requerer, a qualquer momento, nova documentação a fim de se comprovar essa regularidade;



#### XIV – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** O Município convocará o(s) adjudicatário(s) para assinarem em 03 (três) dias úteis o(s) respectivo(s) contrato(s), conforme Minuta constante do Anexo VIII, que é parte integrante deste Edital.

**14.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo(s) adjudicatário(s), por escrito, desde que ocorram motivos determinantes, aceitos pelo Município.

**14.3.** Convocado, na forma dos sub-itens 14.1 e 14.2, o(s) adjudicatário(s) que não comparecer no prazo e condições estabelecidas, decairá do direito à contratação, ficando sujeito às penalidades do item XII do edital.

**14.4.** Na hipótese do sub-item 14.3, o Município convocará outro adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

**14.5.** É vedada a subcontratação do objeto deste Pregão, sem a anuência da Prefeitura Municipal.

#### XV - DO PAGAMENTO, DO REAJUSTE E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**15.1** - Os pagamentos serão efetuados a favor da licitante vencedora até 30 dias após a apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestada pelo setor competente.

**15.2** - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

**15.3** - Os preços ofertados **por item** deverão incluir todos os custos diretos e indiretos da proponente, inclusive encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto da licitação.

**15.4** - As hipóteses excepcionais de realinhamento de preços serão tratadas de acordo com as normas específicas e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio ou *alea* extraordinária.

**15.5** – Serão praticados os reajustes aplicados pelo Governo Federal.

**15.6** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta das Dotações Orçamentárias do exercício.

02. 02.008. 02.008.001. **04.451.0017.2098 Construção, Reformas e Ampliação de Prédios Públicos** 4.4.90.51 - Obras e Instalações **Ficha: 1077 Fonte: 100**

02. 02.008. 02.008.001. **04.452.0017.2099 Atividades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 1082 Fonte: 100**



02. 02.008. 02.008.001. **15.451.0017.3046 Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais** 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente **Ficha: 1101 Fonte: 100**

02. 02.008. 02.008.001. **15.452.0017.2102 Manutenção e Funcionamento das Atividades dos Serviços Urbanos Municipais** 3.3.90.30 - Material de Consumo **Ficha: 1109 Fonte: 100**

## XVI - DA IMPUGNAÇÃO E RECURSOS

**16.1** - A impugnação ao ato convocatório poderá ser feita em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas.

**16.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e **motivadamente** a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começa a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, nos termos do art. 4º, inciso XVIII da Lei 10.520/2002.

**16.3** - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**16.4** - Os recursos quando da aplicação das penalidades previstas no capítulo IX deste edital, poderão ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.5** - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Prefeitura Municipal Francisco Badaró (MG), Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal, Rua Araçuaí, s/n, Centro, em Francisco Badaró-MG.

## XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**17.2** - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no §1º, art. 65, Lei nº 8.666/93 e § 2º, inciso II, art. 65, da Lei nº 9.648/98.

**17.3** - Se a licitante vencedora deixar de aceitar ou não assinar a Ata de Registro de Preços, dentro de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação, e sem justificativa por escrito e aceita pelo presidente, ocorrerá caducidade do seu direito de vencedora, sujeitando-se às penalidades aludidas no Capítulo IX deste Pregão.





**17.4** – O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**17.5** - Ocorrendo à hipótese prevista no item 15.3, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e de acordo com as propostas apresentadas.

**17.6** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

**17.7** - Transcorrido o prazo recursal e decidido os recursos eventualmente interpostos, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para o procedimento de homologação.

**17.8** - Conforme Art. 7º da Lei 10.520/2002 quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**17.9** - Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica em aceitação plena das condições estipuladas neste Edital, decaindo do direito de impugnar os seus termos o licitante que, tendo-o aceito sem objeção, vier, após o julgamento desfavorável, apresentar falhas e irregularidades que o viciem.

**18** - Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Pregão, poderão ser solicitadas à Prefeitura Municipal de Francisco Badaró/MG, por escrito, por intermédio do Pregoeiro ou através do telefone (33) 3738 – 1123 / 1228, no horário de 07h30min às 17h00min. Email: [setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br](mailto:setor.licitacao@franciscobadaro.mg.gov.br) Site: [www.franciscobadaro.mg.gov.br](http://www.franciscobadaro.mg.gov.br).

Francisco Badaró / MG, 05 de Junho de 2018

**DIONE ALVES VIEIRA**

Pregoeiro Municipal



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2018  
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL RP Nº 015/2018**

**DESCRIÇÃO DO OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**I - JUSTIFICATIVA:**

Justifica-se a contratação de fornecedor (es) para o objeto devido á necessidade de manutenção e conservação dos prédios públicos, construção e conservação de meio-fio, sarjetas e logradouros municipais, conservação e manutenção de ruas e avenidas, estradas, bueiros, etc.

Esta Administração, através da Secretaria de Obras tem realizado serviços urbanos de suma importância para melhor acessibilidade e segurança de seus Municípios, portanto, os quantitativos de planejamento para o período de 12 meses foram insuficientes para atender toda a toda sendo que muitos itens tiveram seus quantitativos esgotados, necessitando da realização de novo processo, para continuidade dos serviços públicos.

O gestor público não deve se limitar ao aspecto econômico no planejamento das contratações públicas sustentáveis, mas observar e garantir o equilíbrio entre os princípios da licitação e desenvolvimento social e econômicos estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93.

Portanto, a Administração recomenda algumas Práticas Sustentáveis necessárias e essenciais ao meio ambiente, tais como: Economia de água e energia elétrica, minimização da geração de resíduos sólidos e destinação final ambientalmente correta, utilização de produtos de menor toxicidade, utilização de produtos recicláveis, reciclados, reaproveitáveis ou biodegradáveis.

Diante da impossibilidade da realização de uma estimativa real da demanda do Município, com os quantitativos corretos, foi sugerido que seja feito Registro de Preços, com base no artigo 15 da Lei 8.666/93, onde as aquisições poderão ser parceladas e conforme demanda e necessidade da Secretaria Municipal de Obras.



## II - DA ENTREGA DO OBJETO

Os objetos objeto da presente licitação serão entregues na sede da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró ou em local determinado pela Administração, com todos os riscos e despesas por conta da licitante vencedora.

A aquisição será de forma parcelada, conforme necessidade e conveniência do Executivo.

## III - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais acompanhados da respectiva Nota Fiscal devidamente quitada e aprovada por servidor público responsável pelo recebimento dos objetos;

## IV - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS:

- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato quando cabível e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.
- O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG.
- Deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado a Ata. Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.
- O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA, no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias**, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.
- O(s) técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante efetuará (ao) vistoria no ato da entrega, avaliando as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias ou em desacordo com as normas brasileiras e especificações contidas nesta Ata de R.P, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas a contar da data da devolução ou da comunicação para troca, independentemente da aplicação das penalidades previstas.
- A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

- **A detentora da Ata de RP, Responsabilizar-se pelo transporte do objeto, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, sem ônus para o Município, quando for o caso.**
- A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.
- A Detentora deverá arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- A Detentora obriga-se a comparecer sempre que solicitada, à Sede da Administração em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.
- A detentora deverá observar as PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 46.105/12, no que couber, em especial:
  1. Economia no consumo de água e energia;
  2. Minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
  3. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;
  - 4- Utilização de produtos reciclados, recicláveis, reutilizáveis, reaproveitáveis ou biodegradáveis comportáveis.

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Médio Unit.	Valor Médio Total
1	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA (PRESILHA) CABO DE AÇO 5/16	50	Unidade	R\$ 16,2500	R\$ 812,5000
2	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 60MM	20	Unidade	R\$ 18,0250	R\$ 360,5000
3	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 1/2	10	Unidade	R\$ 14,4400	R\$ 144,4000
4	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 20 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 3,7000	R\$ 111,0000
5	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 32 MM X 1 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 5,8667	R\$ 176,0010
6	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 40 MM X 1 1/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 8,3300	R\$ 249,9000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

7	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 50 MM X 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 11,3800	R\$ 569,0000
8	ADAPTADOR - ADAPT SOLD - BOLSA / ROSCA 60 MM X 2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	80	Unidade	R\$ 19,6000	R\$ 1.568,0000
9	ADAPTADOR - ADAPTADOR CX DAGUA C/FL E BR 25X3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 14,6433	R\$ 439,2990
10	ADAPTADOR - ADAPTADOR CX DAGUA C/FL E BR 50X1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 25,4500	R\$ 763,5000
11	ADAPTADOR - ADAPTADOR P/VALV. PIA LAV N 2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 8,3267	R\$ 166,5340
12	ADAPTADOR - ADAPTADOR SOL P/CX DAGUA 20 MM x 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 9,9367	R\$ 298,1010
13	ADESIVO - ADESIVO PLASTICO 175G C/PINCEL IGUAL OU SUPERIOR KRONA	350	Unidade	R\$ 14,3967	R\$ 5.038,8450
14	ADESIVO - ADESIVO PLASTICO BISNAGA 75GR IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 5,8967	R\$ 117,9340
15	ADESIVO - ADESIVO SUPER BONDER 3 G IGUAL OU SUPERIOR LOCTITE	20	Unidade	R\$ 6,3133	R\$ 126,2660
16	ALAVANCA - ALAVANCA 1,50 MT LISA IGUAL OU SUPERIOR ALDO	10	Unidade	R\$ 79,8600	R\$ 798,6000
17	ALICATE - ALICATE ARRIBITADOR CROMADO IGUAL OU SUPERIOR FORLUX	2	Unidade	R\$ 52,0900	R\$ 104,1800
18	ALICATE DE CORTE - ALICATE CORTE Nº 6 IGUAL OU SUPERIOR PROFIELD	2	Unidade	R\$ 33,5700	R\$ 67,1400
19	ALICATE DE PRESSÃO - ALICATE PRESSÃO 10 CROMADO IGUAL OU SUPERIOR PROFIELD	2	Unidade	R\$ 34,1433	R\$ 68,2866
20	ALICATE UNIVERSAL - ALICATE UNIVERSAL 7 POL IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	3	Unidade	R\$ 41,7933	R\$ 125,3799
21	ANEL VEDAÇÃO - ANEL VEDAÇÃO ESGOTO DN 100 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Pacote 50 Unidades	R\$ 77,6667	R\$ 3.883,3350
22	ANEL VEDAÇÃO - ANEL VEDAÇÃO ESGOTO DN 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Pacote 100 Unidades	R\$ 86,6667	R\$ 2.600,0010



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

23	ANTI FERRUGEM - ANTI FERRUGEM 300 ML SPRAY IGUAL OU SUPERIOR PROTEG LUB	30	Unidade	R\$ 13,1933	R\$ 395,7990
24	ARAME - ARAME GALVONIZADO 18 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	20	KG	R\$ 17,8800	R\$ 357,6000
25	ARAME - ARAME GALVONIZADO BWG 12 2.77M IGUAL OU SUPERIOR BELGO	400	KG	R\$ 13,2100	R\$ 5.284,0000
26	ARAME - ARAME RECOZIDO TRANSADO	100	KG	R\$ 13,0200	R\$ 1.302,0000
27	ARRUELA - ARRUELA LISA ZINCADA 3/8 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	2	Pacote 1 Quilograma	R\$ 38,0000	R\$ 76,0000
28	ARRUELA - ARRUELA LISA ZINCADA 5/16 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	2	Pacote 1 Quilograma	R\$ 37,3333	R\$ 74,6666
29	BALDE - BALDE COM TAMPA 30LT IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST	10	Unidade	R\$ 51,6667	R\$ 516,6670
30	BALDE - BALDE PLASTICO REFORÇADO , 12 LTS SEM TAMPA,ALÇA,DE RESISTÊNCIA,CORES IGUAL OU SUPERIOR TERRAPLAST	60	Unidade	R\$ 13,7433	R\$ 824,5980
31	BARRA ROSCADA - BARRA ROSCADA ZINCADA 1/4 – 1 MT IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	10	Unidade	R\$ 8,4733	R\$ 84,7330
32	BASCULANTE - BASCULANTE 40X50 IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL	10	Unidade	R\$ 44,2900	R\$ 442,9000
33	BASCULANTE - BASCULANTE PERFILADO 40X60 IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL	10	Unidade	R\$ 51,2900	R\$ 512,9000
34	BICO TORNEIRA - BICO PLAST TORN. JARDIM 1/2 IGUAL OU SUPERIOR HERC	10	Unidade	R\$ 4,0333	R\$ 40,3330
35	BLOCO - BLOCO ESPUMA P/ PEDREIRO 22X13X06 IGUAL OU SUPERIOR CASTOR	10	Unidade	R\$ 4,1033	R\$ 41,0330
36	SOQUETE - BOCAL (SOQUETE) DE LAMPADA S/ CHAVE 4A / 250V IGUAL OU SUPERIOR MILLA	100	Unidade	R\$ 3,6567	R\$ 365,6700
37	BÓIA CAIXA D'ÁGUA - BOIA CAIXA D'AGUA PVC 1/2 BRANCA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 8,0133	R\$ 400,6650
38	BOMBA - BOMBA P/ENCHER PNEU MANUAL CB MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR BRASFORT	2	Unidade	R\$ 44,2600	R\$ 88,5200



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

39	BOTA - BOTA PEGA FORTE C MED S/ FORR 36 AO 42 IGUAL OU SUPERIOR VULCABRAS	60	Embalagem 1 Par	R\$ 51,4367	R\$ 3.086,2020
40	BITONEIRA - BITONEIRA 400 LITROS PROFISSIONAL	2	Unidade	R\$ 4.074,0000	R\$ 8.148,0000
41	BRITA - BRITA Nº 00	50	Metro Cúbico	R\$ 126,2967	R\$ 6.314,8350
42	BRITA - BRITA Nº 01	100	Metro Cúbico	R\$ 122,9633	R\$ 12.296,3300
43	BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 1/4 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	10	Unidade	R\$ 10,2733	R\$ 102,7330
44	BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 3/8 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	10	Unidade	R\$ 20,2767	R\$ 202,7670
45	BROCA - BROCA AÇO RAPIDO 5/16 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	10	Unidade	R\$ 17,7567	R\$ 177,5670
46	BROCA - BROCA CONCRETO 5/16 IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	10	Unidade	R\$ 19,9233	R\$ 199,2330
47	BROXA PINTURA - BROXA RETANGULAR IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	60	Unidade	R\$ 7,9867	R\$ 479,2020
48	BUCHA - BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 06	2	Pacote 1000 Unidades	R\$ 57,3333	R\$ 114,6666
49	BUCHA - BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 08	2	Pacote 1000 Unidades	R\$ 68,0000	R\$ 136,0000
50	BUCHA - BUCHA PLAST P/ FIXAÇÃO 10	2	Pacote 500 Unidades	R\$ 59,0000	R\$ 118,0000
51	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED ESGOTO DN 50 X 40MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 1,8167	R\$ 18,1670
52	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED ROSCAVEL - BRANCA 3/4 X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 1,6700	R\$ 33,4000
53	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 25 X 20MM - CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 0,9800	R\$ 49,0000
54	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 32 X 20MM - LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,6467	R\$ 49,4010
55	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 40 X 25MM - LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 2,3133	R\$ 69,3990
56	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 40 X 32MM - CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 2,3500	R\$ 70,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

57	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 50 X 20MM - LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 3,6167	R\$ 108,5010
58	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 50 X 25MM - LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 3,7067	R\$ 185,3350
59	BUCHA REDUÇÃO - BUCHA RED SOLD 60 X 50MM - CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 5,0067	R\$ 250,3350
60	CABEÇOTE - CABEÇOTE P/ REG 1416 CR LIGHT 3307 IGUAL SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 39,1467	R\$ 782,9340
61	CABEÇOTE - CABEÇOTE P/REG 1416 CR LIGHT 3305 IGUAL SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 37,7767	R\$ 755,5340
62	CABO ALUMÍNIO - CABO ALUMINIO XLP DUPLEX 10MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS	500	Metro	R\$ 5,3300	R\$ 2.665,0000
63	CABO ALUMÍNIO - CABO ALUMINIO XLP TRIPLEX 10 MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS	1.000	Metro	R\$ 7,7533	R\$ 7.753,3000
64	CABO ALUMÍNIO - CABO ALUMINIO TRIPLEX 16 MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS	1.000	Metro	R\$ 14,3033	R\$ 14.303,3000
65	CABO ALUMÍNIO - CABO ALUMINIO DUPLEX 35 MM IGUAL OU SUPERIOR SULMINAS	500	Metro	R\$ 35,3600	R\$ 17.680,0000
66	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 1 X 1,5 MM CORES IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	1.000	Metro	R\$ 1,5300	R\$ 1.530,0000
67	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 1 X 16 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	500	Metro	R\$ 9,0967	R\$ 4.548,3500
68	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 1 X 2,5 MM CORES IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	1.000	Metro	R\$ 2,4767	R\$ 2.476,7000
69	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 1 X 4 MM CORES IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	1.500	Metro	R\$ 3,8967	R\$ 5.845,0500
70	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 1 X 6 MM CORES IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	2.000	Metro	R\$ 4,2167	R\$ 8.433,4000
71	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 2 X 1,5 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	500	Metro	R\$ 2,6433	R\$ 1.321,6500





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

72	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 2 X 2,5 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	800	Metro	R\$ 4,2367	R\$ 3.389,3600
73	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 3 X 4 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	400	Metro	R\$ 7,4000	R\$ 2.960,0000
74	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 3 X 6 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	300	Metro	R\$ 9,3700	R\$ 2.811,0000
75	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL PP 3 X 10 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	200	Metro	R\$ 11,7967	R\$ 2.359,3400
76	CABO - CABO MADEIRA P/ CAVADEIRA 1,20MT DE 1ª QUALIDADE	30	Unidade	R\$ 20,6300	R\$ 618,9000
77	CADEADO - CADEADO 25MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	15	Unidade	R\$ 15,2267	R\$ 228,4005
78	CADEADO - CADEADO 45MM IGUAL OU SUPERIOR PAPAIZ	10	Unidade	R\$ 36,2167	R\$ 362,1670
79	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 5500L C/ TAMPA IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	1	Unidade	R\$ 2.678,0000	R\$ 2.678,0000
80	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 1000L C/ TAMPA IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	5	Unidade	R\$ 403,9700	R\$ 2.019,8500
81	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 3000L C/ TAMPA IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	2	Unidade	R\$ 1.723,7000	R\$ 3.447,4000
82	CAIXA D'ÁGUA - CAIXA DE ÁGUA EM POLIETILENO 500L C/ TAMPA IGUAL OU SUPERIOR FORTLEV	10	Unidade	R\$ 242,2600	R\$ 2.422,6000
83	CAIXA - CAIXA DESCARGA 09 LTS CONTROLADA - CORES IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	50	Unidade	R\$ 33,4400	R\$ 1.672,0000
84	CAIXA - CAIXA FERRAMENTAS SANFONADA 50 X 20 X 17 CM - METALICA IGUAL OU SUPERIOR FERCAR	2	Unidade	R\$ 111,8133	R\$ 223,6266
85	CAIXA - CAIXA MASSA PRETA IGUAL OU SUPERIOR TERRAPLAST	10	Unidade	R\$ 20,9033	R\$ 209,0330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

86	CAIXA SIFONADA - CAIXA SIF QUAD 3 ENTRADAS + 1 SAIDA GRELHA BR IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	30	Unidade	R\$ 11,7067	R\$ 351,2010
87	CALFIX - CALFIX ADITIVADO 7 KG PINTURA IGUAL OU SUPERIOR ICAL	500	Saco	R\$ 9,7867	R\$ 4.893,3500
88	CALHA DE ALUMÍNIO - CALHA GALVANIZADA 0,25 IGUAL OU SUPERIOR CALHA NORTE	100	Metro	R\$ 25,0367	R\$ 2.503,6700
89	CÂMARA AR PNEU - CAMARA DE AR PARA CARRINHO IGUAL OU SUPERIOR LEVORIN	10	Unidade	R\$ 20,0467	R\$ 200,4670
90	CONDUITE FLEXIVEL / ELETRODUTO METALICO FLEXIVEL - CANDUITE COPRUG FORTE CINZA 3/4 IGUAL OU SUPERIOR CONFLEX	500	Metro	R\$ 1,2033	R\$ 601,6500
91	CANTONEIRA - CANTONEIRA PRATELEIRA 06 X 08 IGUAL OU SUPERIOR JCA	40	Unidade	R\$ 12,2867	R\$ 491,4680
92	CAP - CAP BRANCO ROSCAVEL 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,0667	R\$ 32,0010
93	CAP - CAP BRANCO ROSCAVEL 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,3933	R\$ 41,7990
94	CAP - CAP ESGOTO C/ BOLSA DN 100 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 9,2400	R\$ 277,2000
95	CAP - CAP ESGOTO C/ BOLSA DN 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 7,5767	R\$ 227,3010
96	CAP - CAP SOLDAVEL 20 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 1,0167	R\$ 50,8350
97	CAP - CAP SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 1,2933	R\$ 64,6650
98	CAP - CAP SOLDAVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 2,8433	R\$ 85,2990
99	CAP - CAP SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 4,5533	R\$ 227,6650
100	CAPA CHUVA - CAPA CHUVA PVC REFOR 1,20 AZUL C/ MANGA TAM P / M / G IGUAL OU SUPERIOR BRIZI	50	Unidade	R\$ 26,9267	R\$ 1.346,3350



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

101	CAVADEIRA ARTICULADA - CAVADEIRA ARTICULADA CABO MADEIRA 140CM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 59,0400	R\$ 295,2000
102	CHAVE GRIFO - CHAVE GRIFO 14 IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 71,5567	R\$ 143,1134
103	CHAVE GRIFO - CHAVE GRIFO 24 IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 103,9400	R\$ 207,8800
104	CHAVE INGLESA - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 12 IGUAL OU SUPERIOR GUEPAR	2	Unidade	R\$ 32,0000	R\$ 64,0000
105	CHAVE INGLESA - CHAVE INGLESA AJUSTAVEL 4 IGUAL OU SUPERIOR GUEPAR	2	Unidade	R\$ 36,0367	R\$ 72,0734
106	CILINDRO - CILINDRO FECHADURA 3F 4000/5000/6000/7000 ZCR IGUAL OU SUPERIOR 3F	20	Unidade	R\$ 20,2300	R\$ 404,6000
107	CIMENTO - CIMENTO CPIX IGUAL OU SUPERIOR LAFARGE	5.000	Saco 50 Quilogramas	R\$ 28,3700	R\$ 141.850,0000
108	ADESIVO - COLA ADESIVO SILICONE 280 G IGUAL OU SUPERIOR BRASCOLA	20	Unidade	R\$ 15,9633	R\$ 319,2660
109	COLA - COLA CASCOREZ UNIVERSAL 500 G IGUAL OU SUPERIOR BRASCOLA	10	Unidade	R\$ 16,0567	R\$ 160,5670
110	COLA - COLA EPOXI ARALDITE HOBBY 16 G IGUAL OU SUPERIOR BRASCOLA	10	Unidade	R\$ 15,8500	R\$ 158,5000
111	COLHER PEDREIRO - COLHER DE PEDREIRO 10 PESADA IGUAL OU SUPERIOR PACETA	10	Unidade	R\$ 22,4567	R\$ 224,5670
112	CONE - CONE SINALIZAÇÃO FLEXIVEL 75 CM IGUAL OU SUPERIOR PLASTCOR	20	Unidade	R\$ 58,6667	R\$ 1.173,3340
113	CORTADOR MANUAL / ELÉTRICO - CORTADOR DE GRAMA DE 32 CM 1200w 110v COM 3 NIVEIS DE CORTE E COLETOR IGUAL OU SUPERIOR BLACK DECKER	2	Unidade	R\$ 217,5000	R\$ 435,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

114	CURVA ESGOTO - CURVA 90° ESGOTO C/ BOLSA DN 100 MM – CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 14,5267	R\$ 145,2670
115	CURVA ESGOTO - CURVA 90° ESGOTO S/ BOLSA DN 40 MM – CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 6,4867	R\$ 194,6010
116	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 32 MM CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 4,5767	R\$ 91,5340
117	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 32 MM LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 6,3633	R\$ 127,2660
118	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 9,5367	R\$ 286,1010
119	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 50 MM LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 11,3800	R\$ 227,6000
120	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 60 MM CURTA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 19,4800	R\$ 584,4000
121	CURVA SOLDAVEL - CURVA 90° SOLDAVEL 60 MM LONGA IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 23,7167	R\$ 474,3340
122	DESEMPENADEIRA - DESEMPENADEIRA DE AÇO DENTADA 18 X 30 IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	5	Unidade	R\$ 9,1000	R\$ 45,5000
123	DESEMPENADEIRA - DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 14X24 IGUAL OU SUPERIOR MOMFORT	8	Unidade	R\$ 9,7200	R\$ 77,7600
124	DISCO CORTE - DISCO CORTE CONT TURBO SECO PROF. 110MM IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	10	Unidade	R\$ 24,3367	R\$ 243,3670
125	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	10	Unidade	R\$ 9,9500	R\$ 99,5000
126	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 16 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	10	Unidade	R\$ 11,6600	R\$ 116,6000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

127	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	10	Unidade	R\$ 13,5267	R\$ 135,2670
128	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	15	Unidade	R\$ 15,5200	R\$ 232,8000
129	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 32 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	50	Unidade	R\$ 17,9200	R\$ 896,0000
130	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	50	Unidade	R\$ 22,3900	R\$ 1.119,5000
131	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	50	Unidade	R\$ 26,3933	R\$ 1.319,6650
132	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR DIN 63 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	50	Unidade	R\$ 45,0367	R\$ 2.251,8350
133	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	10	Unidade	R\$ 20,1467	R\$ 201,4670
134	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 16 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	10	Unidade	R\$ 24,4433	R\$ 244,4330
135	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	10	Unidade	R\$ 27,1100	R\$ 271,1000
136	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	15	Unidade	R\$ 36,5600	R\$ 548,4000
137	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 32 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	50	Unidade	R\$ 35,4433	R\$ 1.772,1650
138	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	50	Unidade	R\$ 51,4800	R\$ 2.574,0000
139	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	50	Unidade	R\$ 55,4800	R\$ 2.774,0000
140	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR DIN 63 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FAME	50	Unidade	R\$ 83,5700	R\$ 4.178,5000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

141	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 10 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 12,5433	R\$ 188,1495
142	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 15 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 14,2533	R\$ 213,7995
143	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 17,7867	R\$ 266,8005
144	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 20,7800	R\$ 311,7000
145	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 22,8467	R\$ 342,7005
146	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 35 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 27,6567	R\$ 414,8505
147	DISJUNTOR - DISJUNTOR UNIPOLAR 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	20	Unidade	R\$ 29,0200	R\$ 580,4000
148	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 20 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 36,0733	R\$ 541,0995
149	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 25 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 46,7433	R\$ 701,1495
150	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	15	Unidade	R\$ 46,2233	R\$ 693,3495
151	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	30	Unidade	R\$ 57,6300	R\$ 1.728,9000
152	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 50 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	30	Unidade	R\$ 60,6667	R\$ 1.820,0010
153	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 60 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	50	Unidade	R\$ 90,1500	R\$ 4.507,5000
154	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 70 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	Unidade	R\$ 71,7033	R\$ 717,0330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

155	DISJUNTOR - DISJUNTOR BIPOLAR 100 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	Unidade	R\$ 76,7033	R\$ 767,0330
156	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA POLIDA 3 IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	20	Embalagem 1 Par	R\$ 7,2800	R\$ 145,6000
157	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA POLIDA 3 1/2 IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	20	Embalagem 1 Par	R\$ 9,1733	R\$ 183,4660
158	DOBRADIÇA - DOBRADIÇA PORTA 3 1/2 1001- FPP IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	25	Embalagem 1 Par	R\$ 11,9933	R\$ 299,8325
159	DUCHA BANHO - DUCHA (CHUVEIRO) MAXI DUCHA 127V / 4600W IGUAL OU SUPERIOR LORENZETTI	20	Unidade	R\$ 59,7400	R\$ 1.194,8000
160	COLA - DUREPOXI 100G IGUAL OU SUPERIOR LOCTITE	30	Unidade	R\$ 9,6433	R\$ 289,2990
161	COLA - DUREPOXI 50G IGUAL OU SUPERIOR LOCTITE	20	Unidade	R\$ 6,3333	R\$ 126,6660
162	ENGATE RÁPIDO - ENGATE PLASTICO 30 CM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 5,4300	R\$ 162,9000
163	ENGATE RÁPIDO - ENGATE PLASTICO 40 CM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 2,8900	R\$ 86,7000
164	ENXADÃO - ENXADÃO ESTREITO 3,0 LE IGUAL OU SUPERIOR BELLOTA	2	Unidade	R\$ 27,7867	R\$ 55,5734
165	ESCADA - ESCADA 5 DEGRAUS REFORLADA IGUAL OU SUPERIOR PAGANOTTI	2	Unidade	R\$ 155,3333	R\$ 310,6666
166	ESCADA - ESCADA 7 DEGRAUS REFORÇADA IGUAL OU SUPERIOR PAGANOTTI	2	Unidade	R\$ 189,6667	R\$ 379,3334
167	ESCADA - ESCADA EXTENSIVEL 6 MTS (FIBRA) IGUAL OU SUPERIOR ALULEV	2	Unidade	R\$ 560,7000	R\$ 1.121,4000
168	ESPUDE VASO SANITÁRIO - ESPUDE VASO SANITARIO BORRACHA IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	10	Unidade	R\$ 5,1567	R\$ 51,5670



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

169	EXTENSÃO - EXTENÇÃO FILTRO DE LINHA 4 TOMADAS MODELO NOVO PADRÃO INMMETRO(TRES PINOS) IGUAL OU SUPERIOR INDUSAT	5	Unidade	R\$ 31,8467	R\$ 159,2335
170	EXTENSÃO - EXTENÇÃO FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS MODELO NOVO PADRÃO INMMETRO (TRES PINOS) IGUAL OU SUPERIOR INDUSAT	10	Unidade	R\$ 32,0733	R\$ 320,7330
171	FECHADURA - FECHADURA BANHEIRO CR IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA LINHA ELEGANCE	10	Unidade	R\$ 49,7033	R\$ 497,0330
172	FECHADURA - FECHADURA EXTERNA CR IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA LINHA ELEGANCE	30	Unidade	R\$ 66,9300	R\$ 2.007,9000
173	FECHADURA - FECHADURA INTERNA CR IGUAL OU SUPERIOR ALIANÇA LINHA ELEGANCE	20	Unidade	R\$ 55,3700	R\$ 1.107,4000
174	FECHADURA - FECHADURA RES GRAZIA EXT MAÇANETA ALAVANCA CR IGUAL OU SUPERIOR 3F	15	Unidade	R\$ 67,7767	R\$ 1.016,6505
175	FECHADURA - FECHADURA SOBREPOR TIPO CAIXAO IGUAL OU SUPERIOR SILVANA	25	Unidade	R\$ 14,3700	R\$ 359,2500
176	FERRO. - FERRO 3/8 BARRA DE 12 M IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	200	Barra 12 Metros	R\$ 30,8667	R\$ 6.173,3400
177	FERRO. - FERRO 5/16 BARRA DE 12 M IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	300	Barra 12 Metros	R\$ 24,5733	R\$ 7.371,9900
178	FERRO. - FERRO CA 50 NERV 6,30 1/4 BARRA DE 12 M IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	150	Barra 12 Metros	R\$ 18,3133	R\$ 2.746,9950
179	FERRO. - FERRO 4.2 DE 12 CM IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	200	Barra 12 Metros	R\$ 11,7967	R\$ 2.359,3400
180	FERROLHO - FERROLHO 50 MM FG PORTA CADEADO IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	20	Unidade	R\$ 5,7000	R\$ 114,0000





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

181	FERROLHO - FERROLHO 85 MM FG PORTA CADEADO IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	20	Unidade	R\$ 11,3133	R\$ 226,2660
182	FERROLHO - FERROLHO 90 MM FG PORTA CADEADO IGUAL OU SUPERIOR ROCHA	20	Unidade	R\$ 21,2233	R\$ 424,4660
183	FITA ADESIVA - FITA DUPLA FACE 25MM X 2MT IGUAL OU SUPERIOR 3M	50	Unidade	R\$ 6,4033	R\$ 320,1650
184	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA - FITA ISOLANTE 10 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 3,7000	R\$ 185,0000
185	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA - FITA ISOLANTE 20 MTS IGUAL OU SUPERIOR KRONA	100	Unidade	R\$ 5,6600	R\$ 566,0000
186	FITA VEDA ROSCA - FITA VEDA ROSCA 18 MM X 25 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA	80	Unidade	R\$ 5,5367	R\$ 442,9360
187	FITA - FITA ZEBRADA AMARELA E PRETA 07 CM X 200 METROS IGUAL OU SUPERIOR LASTCOR	20	Rolo	R\$ 10,4367	R\$ 208,7340
188	FITA ISOLANTE ELÉTRICA ADESIVA - FITA ALTA FUSÃO	5	Unidade	R\$ 11,8800	R\$ 59,4000
189	FIXADOR - FIXADOR CAL 150 ML IGUAL OU SUPERIOR PINTA FIX	100	Unidade	R\$ 3,8800	R\$ 388,0000
190	FORMÃO - FORMAO CHANFRADO 3/4 IGUAL OU SUPERIOR PACETA	2	Unidade	R\$ 22,0200	R\$ 44,0400
191	PVC - FORRO / REVESTIMENTO - FORRO PVC BRANCO DE 1ª QUALIDADE	500	Metro Quadrado	R\$ 24,8233	R\$ 12.411,6500
192	FURADEIRA - FURADEIRA IMPACTO GSB 13 RE 127V IGUAL OU SUPERIOR BOSCH	2	Unidade	R\$ 355,7033	R\$ 711,4066
193	GARRAFA - GARRAFA TERMICA 03 LTS IGUAL OU SUPERIOR INVICTA	10	Unidade	R\$ 32,4433	R\$ 324,4330
194	GARRAFA - GARRAFA TERMICA 05 LTS IGUAL OU SUPERIOR INVICTA	5	Unidade	R\$ 37,6333	R\$ 188,1665



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

195	HASTE DE PLASTICO - HASTE CHUVEIRO PLASTICO 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 8,6667	R\$ 86,6670
196	IMPERMEABILIZANTE - IMPERMEABILIZANTE 01 KG IGUAL OU SUPERIOR VEDACIT	10	KG	R\$ 9,9800	R\$ 99,8000
197	IMPERMEABILIZANTE - IMPERMEABILIZANTE 3,6L IGUAL SUPERIOR VEDACIT	20	Balde 3,60 Litros	R\$ 33,4633	R\$ 669,2660
198	INTERRUPTOR - INTER 1 TC SIM C/ PLACA 10A/250V IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	30	Unidade	R\$ 6,8933	R\$ 206,7990
199	INTERRUPTOR - INTER 1 TC SIM C/ PLACA 10A/250V IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	30	Unidade	R\$ 7,4000	R\$ 222,0000
200	INTERRUPTOR - INTER PERA 1 TC SIM 6A/250V CORES - SOBREPOR IGUAL OU SUPERIOR FAME	20	Unidade	R\$ 6,7500	R\$ 135,0000
201	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 1 TC 10A/250V EXTERNO IGUAL OU SUPERIOR FAME	30	Unidade	R\$ 7,8533	R\$ 235,5990
202	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 1TC SIM + TOMADA 10A/250 C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	30	Unidade	R\$ 11,5633	R\$ 346,8990
203	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 1TC SIM + TOMADA 10A/250 C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	30	Unidade	R\$ 9,1267	R\$ 273,8010
204	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	50	Unidade	R\$ 14,4800	R\$ 724,0000
205	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 2 TECLAS 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	50	Unidade	R\$ 13,1633	R\$ 658,1650
206	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	30	Unidade	R\$ 20,6733	R\$ 620,1990



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

207	INTERRUPTOR - INTERRUPTOR 3 TECLAS 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	30	Unidade	R\$ 17,7500	R\$ 532,5000
208	JANELA - JANELA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1,0 X 1,0 IGUAL OU SUPERIOR MARABA	10	Unidade	R\$ 241,2000	R\$ 2.412,0000
209	JANELA - JANELA ALMOFADA MADEIRA MISTA 1,20 X 1,20 IGUAL OU SUPERIOR MARABA	10	Unidade	R\$ 260,3333	R\$ 2.603,3330
210	JANELA - JANELA VENEZIANA 100X120 2 FLS S/ GRADE IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL	10	Unidade	R\$ 300,4800	R\$ 3.004,8000
211	JANELA - JANELA VENEZIANA 100X120 4 FLS S/GRADE IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL	10	Unidade	R\$ 319,8767	R\$ 3.198,7670
212	JANELA - JANELA VENEZIANA 100X100 2 FLS S/ GRADE IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL	10	Unidade	R\$ 302,5567	R\$ 3.025,5670
213	JANELA - JANELA VENEZIANA 100X100 4 FLS S/ GRADE IGUAL OU SUPERIOR ESQUADROMIL	10	Unidade	R\$ 313,8500	R\$ 3.138,5000
214	JOELHO ESGOTO - JOELHO 90° ESGOTO C/ BOLSA DN 100 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 6,4500	R\$ 322,5000
215	JOELHO ESGOTO - JOELHO 90° ESGOTO C/ BOLSA DN 40 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 3,6600	R\$ 183,0000
216	JOELHO ESGOTO - JOELHO 90° ESGOTO C/ BOLSA DN 75 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 4,9500	R\$ 247,5000
217	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 20 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 0,9233	R\$ 46,1650
218	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 25 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 0,9800	R\$ 49,0000
219	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 32 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,7467	R\$ 52,4010



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

220	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 40 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 2,9200	R\$ 87,6000
221	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 50 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 4,0267	R\$ 201,3350
222	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 60 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 9,1767	R\$ 458,8350
223	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL 75 MM CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	15	Unidade	R\$ 34,6667	R\$ 520,0005
224	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO LR 20 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 3,0867	R\$ 92,6010
225	JOELHO SOLDAVEL - JOELHO 90° SOLDAVEL BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 CLASSE A IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 3,8200	R\$ 114,6000
226	LAJE DE CONCRETO PRÉ- FABRICADA - LAJE PREMOLDADA DE 1ª QUALIDADE	200	Metro Quadrado	R\$ 52,0567	R\$ 10.411,3400
227	LÂMPADA - LAMPADA LED 30 W IGUAL OU SUPERIO ROHS FC	50	Unidade	R\$ 28,7033	R\$ 1.435,1650
228	LÂMPADA - LAMPADA LED 45W IGUAL OU SUPERIO ROHS FC	50	Unidade	R\$ 49,8533	R\$ 2.492,6650
229	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 8 LEDS IGUAL OU SUPERIOR DP LANTERNA	5	Unidade	R\$ 35,2967	R\$ 176,4835
230	LANTERNA ELÉTRICA - LANTERNA RECARREGAVEL BIVOLT C/ 9 LEDS IGUAL OU SUPERIOR DP LANTERNA	5	Unidade	R\$ 38,2967	R\$ 191,4835
231	LINHA PEDREIRO - LINHA DE PEDREIRO TRANÇADA 100 MT IGUAL OU SUPERIOR POLIFIO	10	Unidade	R\$ 9,2600	R\$ 92,6000
232	LINHA PEDREIRO - LINHA PEDREIRO TRANÇADA 50MTS IGUAL OU SUPERIOR POLIFIO	10	Unidade	R\$ 18,7833	R\$ 187,8330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

233	LIQUIDO BRILHO - LIQUIDO BRILHO 3,6L IGUAL OU SUPERIOR CORAL	30	Galão 3,60 Litros	R\$ 61,1833	R\$ 1.835,4990
234	LIXA - LIXA DAGUA Nº 1200 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 5,7767	R\$ 173,3010
235	LIXA - LIXA DAGUA Nº 120 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 2,3033	R\$ 69,0990
236	LIXA - LIXA DAGUA Nº 320 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 2,1267	R\$ 63,8010
237	LIXA - LIXA DAGUA Nº 400 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 2,1633	R\$ 64,8990
238	LIXA - LIXA DAGUA Nº 600 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 2,1633	R\$ 64,8990
239	LIXA - LIXA DAGUA Nº 180 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 2,2533	R\$ 67,5990
240	LIXA - LIXA DE FERRO 100 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 3,5900	R\$ 107,7000
241	LIXA - LIXA DE FERRO 120 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 3,6800	R\$ 110,4000
242	LIXA - LIXA DE FERRO 160 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 3,6867	R\$ 110,6010
243	LIXA - LIXA DE FERRO 180 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 3,5900	R\$ 107,7000
244	LIXA - LIXA DE FERRO 80 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 3,7367	R\$ 112,1010
245	LIXA - LIXA DE MADEIRA 100 IGUAL OU SUPERIOR NORTON	30	Unidade	R\$ 3,8100	R\$ 114,3000
246	LIXEIRA - LIXEIRA COM TAMPA E PEDAL 10 L CORES IGUAL OU SUPERIOR ARQPLAST	20	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 580,0000
247	LUVA CORRER - LUVA CORRER TUBO SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 12,6767	R\$ 380,3010
248	LUVA CORRER - LUVA CORRER TUBO SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 27,1000	R\$ 813,0000
249	LUVA BORRACHA - LUVA EM LATEX TAM P / M / G / X DE PRIMEIRA QUALIDADE CONFORME PADRAO DA BNT IGUAL OU SUPERIOR MUCANBO	300	Embalagem 1 Par	R\$ 8,0900	R\$ 2.427,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

250	LUVA PVC - LUVA 2 PVC ROSCAVEL BRANCO	20	Unidade	R\$ 3,0067	R\$ 60,1340
251	LUVA PVC - LUVA 1 PVC ROSCAVEL BRANCO	20	Unidade	R\$ 1,8233	R\$ 36,4660
252	LUVA DE COURO - LUVA RASPA PUNHO 15 CM 1ª QUALIDADE	120	Embalagem 1 Par	R\$ 15,6100	R\$ 1.873,2000
253	LUVA CONEXÃO - LUVA REDUÇÃO SOLDAVEL 25 X 20MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,0233	R\$ 30,6990
254	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 20 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 0,9233	R\$ 27,6990
255	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 0,9733	R\$ 29,1990
256	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 2,4867	R\$ 74,6010
257	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 3,4033	R\$ 102,0990
258	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 6,0167	R\$ 180,5010
259	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO LR 20 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONO	30	Unidade	R\$ 3,0467	R\$ 91,4010
260	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL C/ BUCHA LATAO LRR 25 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 3,3600	R\$ 100,8000
261	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL LR 20 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	80	Unidade	R\$ 1,6933	R\$ 135,4640
262	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL LR 25 MM X 3/4 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,9300	R\$ 57,9000
263	LUVA CONEXÃO - LUVA SOLDAVEL LRR 25 MM X 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,9000	R\$ 57,0000
264	MACHADO - MACHADO C/ CABO 3,5LB IGUAL OU SUPERIOR WENZEL	2	Unidade	R\$ 107,2967	R\$ 214,5934
265	MADEIRA. - MADEIRA PEQUIA SERRADO EM TABUA IGUAL OU SUPERIOR PEQUIA	20	Metro Cúbico	R\$ 1.540,0000	R\$ 30.800,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

266	MADEIRA. - MADEIRA SERRADA EM CAIBO IGUAL OU SUPERIOR GUAJARA	1.000	Metro	R\$ 6,7800	R\$ 6.780,0000
267	MADEIRA. - MADEIRA SERRADA EM RIPA IGUAL OU SUPERIOR GUAJARA	2.000	Metro	R\$ 4,4933	R\$ 8.986,6000
268	MADEIRA. - MADEIRA SERRADA IGUAL OU SUPERIOR GUAJARA	10	Metro Cúbico	R\$ 1.488,3333	R\$ 14.883,3330
269	MADEIRA. - MADEIRITE 12 MM - 2,20 X 1,10 MT	20	Unidade	R\$ 31,9633	R\$ 639,2660
270	MADEIRA. - MADEIRITE 14 MM - 2,20 X 1,10 MT	20	Unidade	R\$ 38,2233	R\$ 764,4660
271	MADEIRA. - MADEIRITE 9 MM - 2,20 X 1,10 MT	20	Unidade	R\$ 26,9267	R\$ 538,5340
272	MANGUEIRA. - MANGUEIRA 50MT 5/16 X 1,5MM NIVEL SILICONE IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC	3	Rolo	R\$ 90,0000	R\$ 270,0000
273	MANGUEIRA. - MANGUEIRA CRISTAL 5/16 X 1,5MM NIVEL IGUAL OU SUPERIOR PLASTIC	20	Metro	R\$ 10,4433	R\$ 208,8660
274	MANGOTE - MANGOTE 100 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	Metro	R\$ 24,0000	R\$ 2.400,0000
275	MANGOTE - MANGOTE 40 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	Metro	R\$ 17,5000	R\$ 1.750,0000
276	MANGOTE - MANGOTE 50 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	Metro	R\$ 20,5000	R\$ 2.050,0000
277	MANGOTE - MANGOTE 60 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	100	Unidade	R\$ 22,5000	R\$ 2.250,0000
278	MANGOTE - MANGOTE DE SUCÇÃO AZUL 60M	50	Metro	R\$ 9,5000	R\$ 475,0000
279	MANGOTE - MANGOTE DE SUCÇÃO AZUL 1/2	50	Metro	R\$ 4,7500	R\$ 237,5000
280	MANGUEIRA. - MANGUEIRA JARDIM RECAPADA AZUL 1/2 X 2,0 MM 50MT	10	Rolo	R\$ 84,4667	R\$ 844,6670
281	MASSA ACRILICA - MASSA ACRILICA BRANCA 0,900 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	10	Unidade	R\$ 14,7233	R\$ 147,2330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

282	MASSA ACRILICA - MASSA ACRILICA BRANCA 18 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	10	Unidade	R\$ 101,7033	R\$ 1.017,0330
283	MASSA ACRILICA - MASSA ACRILICA BRANCA 3,6 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	10	Unidade	R\$ 36,3133	R\$ 363,1330
284	MASSA ADESIVA - MASSA ADESIVA PLASTICA 400 G CINZA IGUAL OU SUPERIOR IBERE	20	Unidade	R\$ 18,9967	R\$ 379,9340
285	FECHADURA - MIOLO P/ FECHADURA SOPRANO EXTERNA	20	Unidade	R\$ 24,0267	R\$ 480,5340
286	MOTOSSERRA INDUSTRIAL - MOTOSSERRA ELETRICA (MOTOSSERRA SIMILAR HUSQVARNA 61 SABRE 18 POL, POTENCIA 61,5 CC, 3,9 HP)	2	Unidade	R\$ 1.836,6333	R\$ 3.673,2666
287	CONEXÃO - NIPEL ROSCAVEL 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 2,6067	R\$ 78,2010
288	CONEXÃO - NIPEL 2 GALVANIZADO	15	Unidade	R\$ 3,0000	R\$ 45,0000
289	CONEXÃO - NIPEL 1/2 GALVANIZADO	15	Unidade	R\$ 2,6500	R\$ 39,7500
290	NÍVEL DE PRECISÃO - NIVEL ALUMINIO PROFISSIONAL 500 MM IGUAL OU SUPERIOR BLACK JACK	2	Unidade	R\$ 28,0600	R\$ 56,1200
291	ÓCULOS PROTEÇÃO - OCULOS PROTEÇÃO INCOLOR IGUAL OU SUPERIOR GARRA	20	Unidade	R\$ 10,6133	R\$ 212,2660
292	PORTA. - PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2,10 X 0,70 CM IGUAL OU SUPERIOR MARABA	15	Unidade	R\$ 123,6300	R\$ 1.854,4500
293	PORTA. - PORTA PRANCHETA SUCUPIRA 2,10 X 0,80 CM IGUAL OU SUPERIOR MARABA	20	Unidade	R\$ 131,2967	R\$ 2.625,9340
294	PÁ - LIXO - PÁ C/ CABO 80 CM IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	20	Unidade	R\$ 31,3000	R\$ 626,0000
295	PADRÃO ENERGIA - PADRAO POPULAR 7 M S/ DISJUNTOR - BIFASICO IGUAL OU SUPERIOR SILVEDAS	5	Unidade	R\$ 644,9967	R\$ 3.224,9835





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

296	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4 X 3 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 1,1767	R\$ 35,3010
297	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4 X 1/2 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 1,1533	R\$ 34,5990
298	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 1/4 X 2 1/2 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 1,2200	R\$ 36,6000
299	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 4 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 1,7933	R\$ 53,7990
300	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 4 1/2 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	30	Unidade	R\$ 1,8833	R\$ 56,4990
301	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 5 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	50	Unidade	R\$ 2,2067	R\$ 110,3350
302	PARAFUSO - PARAFUSO FRANCES C/PORCA 5/16 X 6 ZINCADO IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	50	Unidade	R\$ 2,3333	R\$ 116,6650
303	PARAFUSO - PARAFUSO MADEIRA 35 X 20 BUCHA 05 IGUAL OU SUPERIOR JOMARCA	2	Caixa	R\$ 25,1233	R\$ 50,2466
304	PEDRA BRUTA - PEDRA ROCHA	300	Metro Cúbico	R\$ 108,1100	R\$ 32.433,0000
305	PENEIRA - PENEIRA AREIA ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SÃO JORGE	5	Unidade	R\$ 18,0500	R\$ 90,2500
306	PENEIRA - PENEIRA CAFE ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SÃO JORGE	5	Unidade	R\$ 20,4800	R\$ 102,4000
307	PENEIRA - PENEIRA CAL ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SÃO JORGE	5	Unidade	R\$ 25,8533	R\$ 129,2665
308	PENEIRA - PENEIRA FEIJAO ARO 55 MADEIRA IGUAL OU SUPERIOR SÃO JORGE	5	Unidade	R\$ 19,9700	R\$ 99,8500
309	PIA. - PIA INOX 1,20 X 0.52MT IGUAL OU SUPERIOR CLASSINOX	5	Unidade	R\$ 151,0733	R\$ 755,3665



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

310	PICARETA - PICARETA CHIBANCA S/ CABO IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	20	Unidade	R\$ 51,2467	R\$ 1.024,9340
311	REVESTIMENTO PISO - PISO CERAMICO 430X 430MM IGUAL OU SUPERIOR LORENZA	750	Metro Quadrado	R\$ 22,5933	R\$ 16.944,9750
312	REVESTIMENTO PISO - PISO CERAMICO 430X430MM PI3 IGUAL OU SUPERIOR MAJOPAR	150	Metro Quadrado	R\$ 22,5267	R\$ 3.379,0050
313	REVESTIMENTO PISO - PISO CERAMICO 430X430MM PI4 IGUAL OU SUPERIOR PORTO FERREIA	150	Metro Quadrado	R\$ 28,1667	R\$ 4.225,0050
314	PISTOLA APLICADORA - PISTOLA P/ APLICAR SILICONE 300GR IGUAL OU SUPERIOR STARFER	3	Unidade	R\$ 28,5667	R\$ 85,7001
315	PLAFONIER - PLAFON PLAST BCO SIMPLES IGUAL OU SUPERIOR ILUMI	20	Unidade	R\$ 6,1967	R\$ 123,9340
316	PLUGUE - PLUGUE (TOMADA) 2P+T JUNÇÃO FEMEA 10A / 250V CORES 1895 IGUAL OU SUPERIOR FAME	15	Unidade	R\$ 6,4300	R\$ 96,4500
317	PLUGUE - PLUGUE 10A / 20A 250V - 3 SAIDAS BRANCO IGUAL OU SUPERIOR ORIGINAL	30	Unidade	R\$ 8,0367	R\$ 241,1010
318	PLUGUE - PLUGUE 10A / 250V - 3 SAIDAS BRANCO IGUAL OU SUPERIOR ELETROPLAS	15	Unidade	R\$ 7,7767	R\$ 116,6505
319	PLUGUE - PLUGUE 2P 10A/250V JÇ MACHO CORES – SOBREPOR 1887 IGUAL OU SUPERIOR FAME	20	Unidade	R\$ 5,8633	R\$ 117,2660
320	PONTEIRO - PONTEIRO REDONDO 10 IGUAL OU SUPERIOR SÃO RAMAO	10	Unidade	R\$ 19,2833	R\$ 192,8330
321	PORTA. - PORTA BRAZ LAMINADA 215X80 C/ POST D IGUAL OU SUPERIOR ESQUADRONIL	5	Unidade	R\$ 341,0733	R\$ 1.705,3665
322	PORTA. - PORTA BRAZ LAMINADA 215X80 C/ POST E IGUAL OU SUPERIOR ESQUADRONIL	5	Unidade	R\$ 344,4067	R\$ 1.722,0335
323	PORTA. - PORTA SANFONADA CORES 2,10 X 0,60 CM IGUAL OU SUPERIOR VIPAL	10	Unidade	R\$ 89,5933	R\$ 895,9330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

324	PORTA. - PORTA SANFONADA CORES 2,10 X 0,70 CM IGUAL OU SUPERIOR VIPAL	10	Unidade	R\$ 99,9633	R\$ 999,6330
325	PORTA. - PORTA SANFONADA CORES 2,10 X 0,80 CM IGUAL OU SUPERIOR VIPAL	10	Unidade	R\$ 109,2233	R\$ 1.092,2330
326	PORTAL MADEIRA - PORTAL P/ PORTA SUCUPIRA 12 CM	20	Unidade	R\$ 151,8133	R\$ 3.036,2660
327	PORTAL MADEIRA - PORTAL P/ PORTA SUCUPIRA 14 CM	20	Unidade	R\$ 166,4800	R\$ 3.329,6000
328	PREGO - PREGO 15 X 15 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	20	KG	R\$ 10,4533	R\$ 209,0660
329	PREGO - PREGO 17 X 21 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	20	KG	R\$ 10,1200	R\$ 202,4000
330	PREGO - PREGO 18 X 30 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	20	KG	R\$ 9,9367	R\$ 198,7340
331	PREGO - PREGO 19 X 36 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	20	KG	R\$ 9,7867	R\$ 195,7340
332	PREGO - PREGO 25 X 72 IGUAL OU SUPERIOR GERDAU	20	KG	R\$ 10,7833	R\$ 215,6660
333	PREGO - PREGO TELHEIRO 18 X 30 500G IGUAL OU SUPERIOR DISCO	20	Pacote 500 Gramas	R\$ 12,6667	R\$ 253,3340
334	PRUMO - PRUMO 500G IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 20,7133	R\$ 41,4266
335	RASTELO - RASTEL (ANCINHO) 14 DENTES IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	5	Unidade	R\$ 26,7000	R\$ 133,5000
336	REATOR LÂMPADA - REATOR 20 E 40 DUPLO IGUAL OU SUPERIOR ECP	20	Unidade	R\$ 27,9333	R\$ 558,6660
337	REBITE - REBITE 4,0 X 22 IGUAL OU SUPERIOR CISER	500	Unidade	R\$ 1,1033	R\$ 551,6500
338	REDUÇÃO ESGOTO - REDUÇÃO EXC ESGOTO C/ BOLSA DN 100 X 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 7,3533	R\$ 147,0660
339	REDUÇÃO ESGOTO - REDUÇÃO EXC ESGOTO C/ BOLSA DN 75 X 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 6,0233	R\$ 120,4660



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

340	REFLETOR - REFLETOR 160 W IGUAL OU SUPERIOR SPOT LUX	8	Unidade	R\$ 175,1100	R\$ 1.400,8800
341	REGISTRO - REGISTRO 1416 3/4 C-33 IGUAL OU SUPERIOR PEVILON	30	Unidade	R\$ 33,5400	R\$ 1.006,2000
342	REGISTRO - REGISTRO ESFERA 50 MM GALVANIZADO IGUAL OU SUPERIOR SEGATOOLS	30	Unidade	R\$ 42,5000	R\$ 1.275,0000
343	REGISTRO - REGISTRO ESFERA ROSCAVEL 1/2 IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 10,1467	R\$ 304,4010
344	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 20MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 7,2400	R\$ 144,8000
345	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 32 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 14,7367	R\$ 294,7340
346	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 19,6800	R\$ 393,6000
347	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 21,3367	R\$ 1.066,8350
348	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 35,7067	R\$ 1.785,3350
349	REGISTRO - REGISTRO ESFERA SOLDAVEL 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 78,2600	R\$ 782,6000
350	REGISTRO - REGISTRO GAVETA C23 CR 1 1/2 IGUAL OU SUPERIOR ICO	10	Unidade	R\$ 77,6667	R\$ 776,6670
351	REGISTRO - REGISTRO GAVETA C23 CR 1 1/4 IGUAL OU SUPERIOR ICO	10	Unidade	R\$ 84,5933	R\$ 845,9330
352	REGISTRO - REGISTRO GAVETA C23 CR 1 IGUAL OU SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 76,1567	R\$ 1.523,1340
353	REGISTRO - REGISTRO GAVETA C23 CR 2 IGUAL OU SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 90,0000	R\$ 1.800,0000
354	REGISTRO - REGISTRO DE GAVETA 2	10	Unidade	R\$ 49,0000	R\$ 490,0000
355	REGISTRO - REGISTRO DE GAVETA 1/2	10	Unidade	R\$ 63,0367	R\$ 630,3670



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

356	REGISTRO - REGISTRO PRESSAO 3/4 C-50 DN 20 1416 IGUAL OU SUPERIOR PEVILON	20	Unidade	R\$ 61,5200	R\$ 1.230,4000
357	REGISTRO - REGISTRO PRESSAO C33 C/ CANOPLA LUXO 3/4 DN20 IGUAL OU SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 64,1867	R\$ 1.283,7340
358	ROÇADEIRA MANUAL - ROÇADEIRA LATERAL A GASOLINA 52 CILINDRADAS 2,17 CV 2 TEMPOS IGUAL OU SUPERIOR TANDER	2	Unidade	R\$ 918,2367	R\$ 1.836,4734
359	ROLDANA - ROLDANA COM PREGO 30 X 30 1ª QUALIDADE	50	Unidade	R\$ 0,8667	R\$ 43,3350
360	ROLDANA - ROLDANA COM PREGO 36 X 36 1ª QUALIDADE	30	Unidade	R\$ 1,3867	R\$ 41,6010
361	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO FIBRA SINTETICA ACRILICA 23 CM IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	10	Unidade	R\$ 9,1733	R\$ 91,7330
362	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA DE ESPUMA 05 CM C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	30	Unidade	R\$ 3,7667	R\$ 113,0010
363	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA DE LA 23 CM C/ CABO 538 IGUAL OU SUPERIOR CONDOR	30	Unidade	R\$ 14,6933	R\$ 440,7990
364	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA 09 CM POLYESTER C/ CABO IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	30	Unidade	R\$ 5,5633	R\$ 166,8990
365	ROLO PINTURA PREDIAL - ROLO PINTURA ESPUMA ECONOMICO 23 CM IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	30	Unidade	R\$ 10,4033	R\$ 312,0990
366	SELADOR - SELADOR ACRILICO 3,6L IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	20	Unidade	R\$ 37,0367	R\$ 740,7340
367	SERRA - SERRA AÇO RAPIDO DUPLA FACE IGUAL OU SUPERIOR IRWIN	130	Unidade	R\$ 13,2233	R\$ 1.719,0290
368	SERRA CIRCULAR - SERRA CIRCULAR 1100W 110V - IGUAL OU SUPERIOR BOSCH	2	Unidade	R\$ 474,5900	R\$ 949,1800



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

369	SERRA - SERRA P/ MADEIRA C/ VIDEA 24 DENTES IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	10	Unidade	R\$ 42,8633	R\$ 428,6330
370	SIFÃO - SIFAO COPO 1 1/2 X 1 1/2 Nº 4 - PIA AMERICANA IGUAL OU SUPERIOR AMANCO	30	Unidade	R\$ 11,3333	R\$ 339,9990
371	SIFÃO - SIFAO COPO 1 X 40 MM PIA E LAVATORIO IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	20	Unidade	R\$ 14,2333	R\$ 284,6660
372	SIFÃO - SIFAO DUPLO SANFONADO UNIVERSAL IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	30	Unidade	R\$ 16,4167	R\$ 492,5010
373	SIFÃO - SIFAO SANF UNIV - AGUA QUENTE / FRIA IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	20	Unidade	R\$ 14,6300	R\$ 292,6000
374	COLA - SUPER BONDER 1,5 G IGUAL OU SUPERIOR LOCTITE	30	Unidade	R\$ 3,5000	R\$ 105,0000
375	SUPORTE - SUPORTE P/ PRATELEIRA 10 X 12 IGUAL OU SUPERIOR JCA	20	Unidade	R\$ 14,2233	R\$ 284,4660
376	SUPORTE - SUPORTE P/ ROLO PINTURA 23 CM IGUAL OU SUPERIOR ATLAS	20	Unidade	R\$ 6,3933	R\$ 127,8660
377	SUPORTE - SUPORTE P/ ROLO PINTURA 23 CM IGUAL OU SUPERIOR CASTOR	10	Unidade	R\$ 6,4667	R\$ 64,6670
378	TÁBUA MADEIRA - TÁBUA CONSTRUÇÃO 30 CM	100	Metro	R\$ 15,4833	R\$ 1.548,3300
379	TÁBUA MADEIRA - TÁBUA CONSTRUÇÃO 20 CM	100	Metro	R\$ 12,6533	R\$ 1.265,3300
380	TALHADEIRA - TALHADEIRA CROMADA 12 IGUAL OU SUPERIOR ALDO	10	Unidade	R\$ 19,2767	R\$ 192,7670
381	TAMPA - TAMPA P/ VALVULA DE PIA/LAV IGUAL OU SUPERIOR ASTRA	20	Unidade	R\$ 1,7200	R\$ 34,4000
382	TANQUE. - TANQUE SINTETICO 1,10 X 0,55 CM CORES IGUAL OU SUPERIOR RORATO	10	Unidade	R\$ 168,0733	R\$ 1.680,7330
383	TE. - TE ESGOTO C/ BOLSA DN 75 X 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 9,1067	R\$ 182,1340
384	TE. - TE ESGOTO DN 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 2,5033	R\$ 50,0660



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

385	TE. - TE ESGOTO DN 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 4,5433	R\$ 136,2990
386	TE. - TE INTERNO PRETO 3/4 TRIPLO IGUAL OU SUPERIOR PLASBOHN	30	Unidade	R\$ 1,8200	R\$ 54,6000
387	TE. - TE SOLDAVEL 20 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	50	Unidade	R\$ 1,1133	R\$ 55,6650
388	TE. - TE SOLDAVEL 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 1,2200	R\$ 36,6000
389	TE. - TE SOLDAVEL 32 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 2,5433	R\$ 50,8660
390	TE. - TE SOLDAVEL 40 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 5,4933	R\$ 109,8660
391	TE. - TE SOLDAVEL 50 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 5,6067	R\$ 168,2010
392	TE. - TE SOLDAVEL 60 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 16,7033	R\$ 501,0990
393	TE. - TE SOLDAVEL 75 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 25,9433	R\$ 518,8660
394	TE. - TE SOLDAVEL REDUÇÃO 40 X 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 4,6133	R\$ 92,2660
395	TE. - TE SOLDAVEL REDUÇÃO 40 X 32 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	10	Unidade	R\$ 4,7067	R\$ 47,0670
396	TE. - TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 20 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 5,5767	R\$ 111,5340
397	TE. - TE SOLDAVEL REDUÇÃO 50 X 25 MM IGUAL OU SUPERIOR KRONA	20	Unidade	R\$ 6,0167	R\$ 120,3340
398	TELA NÁILON - TELA MOSQUITEIRO 1,20 MT - VERDE IGUAL OU SUPERIOR NORTENE	20	Metro	R\$ 3,8033	R\$ 76,0660
399	TELHA - TELHA AMIANTO 2,44 X 0,50 MT IGUAL OU SUPERIOR PRECON	100	Unidade	R\$ 16,9200	R\$ 1.692,0000
400	TELHA - TELHA AMIANTO 2,44 X 1,10 MT IGUAL OU SUPERIOR PRECON	100	Unidade	R\$ 50,9267	R\$ 5.092,6700



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

401	TESOURA - TESOURA GRAMA 12 78330/ 25 IGUAL OU SUPERIOR TRAMONTINA	2	Unidade	R\$ 36,6300	R\$ 73,2600
402	THINNER - THINNER 900 ML IGUAL OU SUPERIOR PEG & PINTE	30	Unidade	R\$ 11,7800	R\$ 353,4000
403	THINNER - THINNER 900 ML IGUAL OU SUPERIOR SUVINIL	30	Unidade	R\$ 12,2700	R\$ 368,1000
404	TIJOLO - TIJOLO 06 FUROS COMUM IGUAL OU SUPERIOR CERAMICA MINAS NOVAS	10.000	Unidade	R\$ 0,6167	R\$ 6.167,0000
405	TIJOLO - TIJOLO 08 FUROS - MAIOR IGUAL OU SUPERIOR BARRO DE MINAS 10 X 20 X 24	5.000	Unidade	R\$ 0,6967	R\$ 3.483,5000
406	TIJOLO - TIJOLO DE CIMENTO 20CM	5.000	Unidade	R\$ 3,1367	R\$ 15.683,5000
407	TOMADA - TOMADA 2P+t 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA BLANC	20	Unidade	R\$ 8,6133	R\$ 172,2660
408	TOMADA - TOMADA 2P+t 10A/250V C/ PLACA IGUAL OU SUPERIOR FAME LINHA GRIS	20	Unidade	R\$ 7,8000	R\$ 156,0000
409	TOMADA - TOMADA EXTERNA 2P+T NBR 10A / 250V IGUAL OU SUPERIR MEC-TRONIC	20	Unidade	R\$ 8,3733	R\$ 167,4660
410	TOMADA - TOMADA EXTERNA NOVA 10 A / 250 V IGUAL OU SUPERIOR LUSTER	20	Unidade	R\$ 9,6300	R\$ 192,6000
411	TORNEIRA - TORNEIRA 1/2 PLASTICA C/ CHUVEIRO IGUAL OU SUPERIOR HERC	20	Unidade	R\$ 7,4067	R\$ 148,1340
412	TORNEIRA - TORNEIRA BRANCA PLASTICA C/ ALAVANCA IGUAL OU SUPERIOR HERC	30	Unidade	R\$ 6,5033	R\$ 195,0990
413	TORNEIRA - TORNEIRA COZ BANCADA C28 1/4 1/2 DN15 1321 IGUAL OU SUPERIOR PEVILON	10	Unidade	R\$ 68,3700	R\$ 683,7000
414	TORNEIRA - TORNEIRA JARDIM PLASTICA PRETA IGUAL OU SUPERIOR HERC	30	Unidade	R\$ 3,4733	R\$ 104,1990
415	TORNEIRA - TORNEIRA LAVAT C23 DN15 1193 IGUAL OU SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 48,8233	R\$ 976,4660





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

416	TORNEIRA - TORNEIRA LAVAT C50 BICA MOVEL DN15 1195 IGUAL OU SUPERIOR ICO	20	Unidade	R\$ 74,1167	R\$ 1.482,3340
417	TRENA - TRENA FIBRA DE VIDRO 50 MT IGUAL OU SUPERIOR THOMPSON	5	Unidade	R\$ 58,0733	R\$ 290,3665
418	CANOS E TUBOS - TUBO ESGOTO 100 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	200	Barra 6 Metros	R\$ 45,8267	R\$ 9.165,3400
419	CANOS E TUBOS - TUBO ESGOTO 40 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	50	Barra 6 Metros	R\$ 21,5767	R\$ 1.078,8350
420	CANOS E TUBOS - TUBO ESGOTO 50 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	100	Barra 6 Metros	R\$ 30,0000	R\$ 3.000,0000
421	CANOS E TUBOS - TUBO ESGOTO 75 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	100	Barra 6 Metros	R\$ 44,0067	R\$ 4.400,6700
422	CANOS E TUBOS - TUBO GALVANIZADO - 1,5 POLEGADAS - 6 MT IGUAL OU SUPERIOR ALADIM METAIS	30	Barra 6 Metros	R\$ 124,2200	R\$ 3.726,6000
423	CANOS E TUBOS - TUBO SOLDAVEL 20 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	500	Barra 6 Metros	R\$ 11,8767	R\$ 5.938,3500
424	CANOS E TUBOS - TUBO SOLDAVEL 25 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	500	Barra 6 Metros	R\$ 15,3833	R\$ 7.691,6500
425	CANOS E TUBOS - TUBO SOLDAVEL 32 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	300	Barra 6 Metros	R\$ 27,9100	R\$ 8.373,0000
426	CANOS E TUBOS - TUBO SOLDAVEL 40 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	200	Barra 6 Metros	R\$ 39,4033	R\$ 7.880,6600
427	CANOS E TUBOS - TUBO SOLDAVEL 50 MM CLASSE A 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	1.000	Barra 6 Metros	R\$ 54,2767	R\$ 54.276,7000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

428	CANOS E TUBOS - TUBO SOLDAVEL 60 MM CLASSE A - 6MTS IGUAL OU SUPERIOR PVC BRAZIL	1.000	Barra 6 Metros	R\$ 72,4033	R\$ 72.403,3000
429	CANOS E TUBOS - TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 2 - 6 MTS	25	Barra 6 Metros	R\$ 34,0000	R\$ 850,0000
430	CANOS E TUBOS - TUBO PVC BRANCO ROSCAVEL 1/2 - 6 MTS	25	Barra 6 Metros	R\$ 24,5000	R\$ 612,5000
431	CANOS E TUBOS - TUBO GALVANIZADO 1/2 - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR ALADIM METAIS	20	Barra 6 Metros	R\$ 54,1100	R\$ 1.082,2000
432	CANOS E TUBOS - TUBO GALVANIZADO 2 - 6 MTS IGUAL OU SUPERIOR ALADIM METAIS	20	Barra 6 Metros	R\$ 51,0000	R\$ 1.020,0000
433	TORQUÊS - TURQUESA 10 PROFESSIONAL IGUAL OU SUPERIOR PROFIELD	5	Unidade	R\$ 33,1900	R\$ 165,9500
434	VÁLVULA - VALVULA DESCARGA PARA VASO SANITÁRIO CR (IGUAL OU SUPERIOR HYDRA)	10	Unidade	R\$ 189,0667	R\$ 1.890,6670
435	VASSOURA - VASSOURAO GARI PIAÇAVA 40 CM CABO GROSSO 1ª QUALIDADE	300	Unidade	R\$ 34,0733	R\$ 10.221,9900
436	ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA 285GR C/ BICO ADESIVO IGUAL SUPERIOR PULVITEC	10	Unidade	R\$ 16,9267	R\$ 169,2670
437	ADESIVO VEDA-CALHA - VEDA CALHA ALUMINIO 280GR IGUAL SUPERIOR BRASCOLA	10	Unidade	R\$ 18,1667	R\$ 181,6670
438	FITA VEDA ROSCA - VEDA ROSCA 12 MM X 10 M IGUAL OU SUPERIOR KRONA	30	Unidade	R\$ 2,9167	R\$ 87,5010
439	VERNIZ - VERNIZ MOGNO 0,900ML IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 22,2233	R\$ 666,6990
440	VERNIZ - VERNIZ MOGNO 3,60 LTS IGUAL OU SUPERIOR IQUINE	30	Unidade	R\$ 76,2800	R\$ 2.288,4000
441	VERNIZ - VERNIZ MOGNO 0,900ML IGUAL OU SUPERIOR SUVINIL	30	Unidade	R\$ 28,3900	R\$ 851,7000
442	VERNIZ - VERNIZ MOGNO 3,60 LTS IGUAL OU SUPERIOR SUVINIL	30	Unidade	R\$ 88,3333	R\$ 2.649,9990



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

443	ZINCO - ZINCO 30 CM PESADO	50	KG	R\$ 8,8900	R\$ 444,5000
444	ZINCO - ZINCO 40 CM PESADO	50	KG	R\$ 9,0733	R\$ 453,6650
445	ZINCO - ZINCO 50 CM PESADO	50	KG	R\$ 9,4900	R\$ 474,5000
446	ZINCO - ZINCO 60 CM PESADO	50	KG	R\$ 9,9067	R\$ 495,3350
447	ZINCO - ZINCO ALUMINIO 30 CM	50	KG	R\$ 10,6033	R\$ 530,1650
448	ZINCO - ZINCO ALUMINIO 40 CM	50	KG	R\$ 11,5700	R\$ 578,5000
449	ZINCO - ZINCO ALUMINIO 50 CM	50	KG	R\$ 13,2067	R\$ 660,3350
450	CORDA - CORDA DE SEDA (POLIPROPILENO) BRANCA TRANÇADA 12 MM IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	1.100	Metro	R\$ 3,4533	R\$ 3.798,6300
451	CORDA - CORDA DE SEDA (POLIPROPILENO) BRANCA TRANÇADA 10 MM IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	1.000	Metro	R\$ 2,7967	R\$ 2.796,7000
452	CORDA - CORDA DE SEDA (POLIPROPILENO) BRANCA TRANÇADA 8 MM IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	800	Metro	R\$ 2,1800	R\$ 1.744,0000
453	CORDA - CORDA DE SEDA (POLIPROPILENO) BRANCA TRANÇADA 6 MM IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	600	Metro	R\$ 1,8067	R\$ 1.084,0200
454	CORDA - CORDA PP TROPICAL 10 MM MULTICOR IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	400	Metro	R\$ 2,5500	R\$ 1.020,0000
455	CORDA - CORDA PP TROPICAL 8 MM MULTICOR IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	400	Metro	R\$ 2,1267	R\$ 850,6800
456	CORDA - CORDA PP TROPICAL 6 MM MULTICOR IGUAL OU SUPERIOR A RIOMAR	400	Metro	R\$ 1,7167	R\$ 686,6800
457	PNEU CARRINHO MÃO - PNEU CARRINHO SEM CÂMARA 3,25, IGUAL OU SUPERIOR EVER PLUS 26 MM	30	Unidade	R\$ 53,5900	R\$ 1.607,7000
458	SUPORTE - SUPORTE DE ROÇADEIRA	10	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 290,0000
459	MANGUEIRA. - MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 20 MM	3.000	Metro	R\$ 1,5300	R\$ 4.590,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

460	MANGUEIRA. - MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 25 MM	3.000	Metro	R\$ 1,8833	R\$ 5.649,9000
461	MANGUEIRA. - MANGUEIRA IRRIGAÇÃO PRETA 32 MM	3.000	Metro	R\$ 3,1867	R\$ 9.560,1000
462	ARAME - ARAME LISO Z 700 IGUAL OU SUPERIOR BELGO	10	Unidade	R\$ 374,6667	R\$ 3.746,6670
463	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 370 X 3,00MM	500	Unidade	R\$ 2,0967	R\$ 1.048,3500
464	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 200 X 4,80MM	500	Unidade	R\$ 2,0933	R\$ 1.046,6500
465	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 450 X 4,80MM	500	Unidade	R\$ 2,1300	R\$ 1.065,0000
466	ABRAÇADEIRA - ABRAÇADEIRA DE NYLON 380 X 4,8MM BRANCO	500	Unidade	R\$ 2,1333	R\$ 1.066,6500
467	BLOCO - BLOCO DE CIMENTO 40 X 20 CM	3.000	Unidade	R\$ 3,4167	R\$ 10.250,1000
468	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA - LIMITADOR DE ALTURA DE NAYLON PARA ROÇADEIRA	6	Unidade	R\$ 47,5000	R\$ 285,0000
469	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA - CARRETEL DE NAYLON OU POLIMATIC PARA ROÇADEIRA	6	Unidade	R\$ 57,0000	R\$ 342,0000
470	PEÇA / COMPONENTE ROÇADEIRA - FITA DE NAYLON PARA ROÇADEIRA 3.00 MM x 1KG	10	Unidade	R\$ 62,5000	R\$ 625,0000
471	LIXEIRA - LIXEIRA DE RUA MODELO TELA MOEDA DE 60 CM FABRICADO EM AÇO PINTADO DE PRETO. JÁ PREPARADA PARA CHUMBAR. MEDIDAS: A - 148 CM, L - 40 CM, C - 60 CM	30	Unidade	R\$ 210,0000	R\$ 6.300,0000
472	LIXEIRA - LIXEIRA DE RUA MODELO RETANGULAR 60 CM, FABRICADO EM AÇO PITANDO DE PRETO, MODELO COLONIAL RUSTICO. JÁ PREPARADA PARA CHUMBAR. MEDIDAS: A - 140 CM, L - 40 CM, C - 60 CM	30	Unidade	R\$ 195,0000	R\$ 5.850,0000
473	REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 2 1/2 POLEGADAS	2	Unidade	R\$ 23,5000	R\$ 47,0000



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

474	REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 2 POLEGADAS	2	Unidade	R\$ 26,2600	R\$ 52,5200
475	REGISTRO - REGISTRO ESFERA METAL 1 1/2 POLEGADAS	2	Unidade	R\$ 29,0000	R\$ 58,0000
476	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA FÊMEA 1/2 POLEGADA	10	Unidade	R\$ 9,5000	R\$ 95,0000
477	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA FEMEA 2 POLEGADA	10	Unidade	R\$ 11,5000	R\$ 115,0000
478	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA 2 1/2 POLEGADA	40	Unidade	R\$ 14,5000	R\$ 580,0000
479	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA 2 POLEGADA	10	Unidade	R\$ 15,5000	R\$ 155,0000
480	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA 1/2 POLEGADA	15	Unidade	R\$ 11,5000	R\$ 172,5000
481	MANGOTE - MANGOTE 75 MM LARANJA IGUAL OU SUPERIOR ASLLAN	30	Metro	R\$ 49,0000	R\$ 1.470,0000
482	MANGOTE - MANGOTE BORRACHA 60 MM ALTA PRESSÃO 180 LIBRAS	30	Metro	R\$ 44,5000	R\$ 1.335,0000
483	ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE - ABRAÇADEIRA PARA MANGOTE 50 MM	20	Unidade	R\$ 41,0000	R\$ 820,0000
484	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA FEMEA 1 1/2 POLEGADA	20	Unidade	R\$ 19,0000	R\$ 380,0000
485	LUVA CONEXÃO - LUVA GALVANIZADA 1 1/2 POLEGADA	20	Unidade	R\$ 24,0000	R\$ 480,0000
486	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 30 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	Unidade	R\$ 51,4000	R\$ 514,0000
487	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 40 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	Unidade	R\$ 56,0167	R\$ 560,1670
488	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 60 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	Unidade	R\$ 68,6267	R\$ 686,2670
489	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 70 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	Unidade	R\$ 86,0233	R\$ 860,2330



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

490	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 90 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	10	Unidade	R\$ 96,0000	R\$ 960,0000
491	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	5	Unidade	R\$ 97,0567	R\$ 485,2835
492	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 120 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	2	Unidade	R\$ 117,5000	R\$ 235,0000
493	DISJUNTOR - DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR GE	2	Unidade	R\$ 195,0000	R\$ 390,0000
494	CURVA GALVANIZADA - CURVA 45° GALVANIZADA 1/2 POLEGADA	10	Unidade	R\$ 9,5000	R\$ 95,0000
495	CURVA GALVANIZADA - CURVA 45° GALVANIZADA 2 POLEGADA	10	Unidade	R\$ 9,5000	R\$ 95,0000
496	CURVA GALVANIZADA - CURVA 90° GALVANIZADA 1/2 POLEGADA	10	Unidade	R\$ 14,5000	R\$ 145,0000
497	CURVA GALVANIZADA - CURVA 90° GALVANIZADA 2 POLEGADA	10	Unidade	R\$ 14,5000	R\$ 145,0000
498	TALHA - TAILHA DE BITONEIRA QUALIDADE IGUAL OU SUPERIO (BERG. STEEL)	2	Unidade	R\$ 425,0000	R\$ 850,0000
499	BASE RELÉ FOTOELÉTRICO ILUMINAÇÃO - RELE FOTOCÉLULA BIVOLT 220V / 900W COM BASE ACENDE E APAGA	12	Unidade	R\$ 31,0000	R\$ 372,0000
500	CARRINHO LIMPEZA MULTIFUNÇÃO - CARRINHO DE MÃO MASTER PLUS 80 LTS PNEU CAMARA IGUAL OU SUPERIOR METALOSA	15	Unidade	R\$ 215,3333	R\$ 3.229,9995
501	CABO FLEXÍVEL - CABO FLEXIVEL 1 X 10 MM IGUAL OU SUPERIOR CONDUMIG	1.000	Metro	R\$ 14,3767	R\$ 14.376,7000
502	LUMINÁRIA - LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA COMPLETA ABERTA BOCAL E-27	30	Unidade	R\$ 95,0000	R\$ 2.850,0000
503	FERRAMENTA - TESOURA CORTA VERGALHÃO 10 MM - 30 POLEGADAS QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR VONDER	5	Unidade	R\$ 175,0000	R\$ 875,0000
Valor total dos Itens:					R\$ 980.493,8163

**DIONE ALVES VIEIRA**

Pregoeiro Municipal



**ANEXO II – (MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)**

**I - DADOS DO PROPONENTE**

<b>PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)</b>	
<b>PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018</b>	
<b>TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM</b>	
<b>DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA</b>	<b>PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE</b>
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/Fax	
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)	
Estado Civil do Signatário	
Identidade do Signatário	
CPF do signatário	
Nacionalidade do Signatário	







### III - OUTRAS INFORMAÇÕES

Prazo de validade da Proposta (não inferior a 60 dias)	
Prazo e condições de entrega:	
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do serviço, objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.	
Observações	

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO III – CARTA DE CREDENCIAMENTO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 015/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 015/2018, vem perante Vossa Senhoria credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG \_\_\_\_\_, como representante qualificado a participar de todos os atos relativos à referida licitação, inclusive com poderes expressos para oferecer lances e apresentar ou desistir da interposição de recursos, nos termos do artigo 109 da Lei Nº 8666/93.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À HABILITAÇÃO**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 015/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 015/2018 objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E OUTROS, COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que cumpre plenamente os requisitos de habilitação **conforme disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002.**

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE PREÇOS**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 015/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 015/2018, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER ASDEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, vem perante Vossa Senhoria DECLARAR que os preços apresentados e os lances que vier a formular não são preços inexequíveis ou superfaturados estando em consonância com o mercado.

Atenciosamente.

**NOME**

Representante Legal da Licitante



**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

(Local e data)

À

Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG

A/C do Pregoeiro

**Referência: Pregão Presencial Nº 015/2018**

Prezado Senhor,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o Nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (**qualificação: nacionalidade, estado civil, cargo ocupado na empresa, CPF, RG**), em atendimento ao disposto no Edital do Pregão Presencial Nº 015/2018 e no inciso V do art. 27 da Lei 8666/93, vem perante Vossa Senhoria **DECLARAR** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis anos.

Atenciosamente,

**NOME**

Representante legal da empresa



**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO  
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**Referência: Pregão Presencial Nº 015/2018**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

( ) Microempresa, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;

( ) Empresa de pequeno porte, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.

Carimbo/identificação da empresa



**ANEXO VIII – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/ 2018**

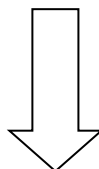
**PROCESSO LICITATORIO Nº \_\_\_\_/2018**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2018**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano Dois Mil e Dezoito, na sede da **PREFEITURA MUNICÍPIO DE FRANCISCO BADARÓ - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Francisco Badaró, na Rua Araçuaí, s/nº - Centro, CEP: 39.644-000, CNPJ nº **18.051.524/0001-77**, neste ato representado pela sua Prefeito Municipal, Sr. **Adelino Pinheiro de Sousa**, brasileiro, casado, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Bernardino, nº 242 – Centro, em Francisco Badaró-MG, portadora do CPF nº **029.234.416-30** e RG nº **MG-10.231.233**, nos termos da Lei Federal nº **8.666/93**, Lei Federal nº **10.520/02**, Decreto Municipal nº **078/2014** e demais disposições legais aplicáveis, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pela Empresa \_\_\_\_\_ situada à \_\_\_\_\_, Nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ fones: \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_ e ato representada por seu representante legal, \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_ RG Nº \_\_\_\_\_, conforme documento comprobatório, nos termos do Decreto Municipal nº 078/2014 e Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, resolvem **REGISTRAR OS PREÇOS**, em conformidade com o despacho constante do processo em epígrafe, nos termos das cláusulas e condições que seguem:

**I – OBJETO**

O objeto desta ata é Proceder ao REGISTRO DE PREÇOS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS, ELETRICOS, HIDRAULICOS E OUTROS, COM COTA RESERVADA PARA ME'S E EPP'S OU EQUIPARADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO FRANCISCO BADARÓ - MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA, ficando registrados os preços contidos na proposta renovada, parte integrante desta Ata de Registro de preços como se nela estivesse inscrita e conforme relação abaixo:





PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"

C.P.L  
Folha \_\_\_\_\_

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total

1.2 – Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contido no Edital que precedeu a esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

## II - DOS PREÇOS

2.1 – Os preços a serem pagos à Detentora serão os vigentes na data da “Requisição/Pedido”, independentemente da data da entrega dos materiais.

2.2 - Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta Ata de Registro de Preços, incluído frete até os locais a serem designados pela Prefeitura Municipal.

## III - REAJUSTES DE PREÇOS

3.1 – Os preços poderão ser reajustáveis;

3.1.1 - Independentemente de solicitação da detentora da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG poderá, a qualquer tempo, rever, os preços registrados, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão responsável convocar a detentora para estabelecer o novo valor.

3.1.2 – Os Preços registrados poderão ser alterados pela Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG mediante solicitação da detentora, desde que acompanhados de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos julgados necessários a comprovar a variação de preços no mercado.

3.1.3 – Os novos preços somente serão válidos após sua regular publicação, retroagindo à data do pedido de adequação formulado pela Detentora desta Ata de Registro de Preços, para efeitos de pagamentos dos fornecimentos efetuados entre a data de tal pedido e a data da publicação dos novos preços, ou ao momento de constatação de eventual redução para os mesmos fins.

3.2 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições aqui estabelecidas, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.

## IV - VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até 12 (dode) meses, a partir da sua assinatura.





## V - PRAZOS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**5.1** - O compromisso do fornecimento só estará caracterizado após o recebimento da "Requisição/Pedido" ou instrumento equivalente, devidamente precedido do Termo de Contrato, quando cabível, e/ou da competente Nota de Empenho, decorrentes desta Ata de Registro de Preços.

**5.2** - Quando cabível a lavratura do Termo de Contrato, a Detentora será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias corridos, contados a partir da data da convocação, assiná-lo, recolhendo, para tanto, os emolumentos devidos e apresentação dos documentos referidos no item 5.4, desde que cumpridas às exigências legais, momento em que lhe será entregue a correspondente Nota de Empenho.

**5.3** - Quando desnecessária a lavratura do Termo de Contrato, o prazo para retirada da Nota de Empenho será de 03 (três) dias corridos, contados a partir da convocação da Detentora.

**5.4** - A contratação estará sempre condicionada à apresentação dos seguintes documentos, devidamente atualizados:

- a)** Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social (CND INSS);
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);
- c)** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal da sede da contratada.

**5.5** - A "Requisição/Pedido/Serviços" ou instrumento equivalente, deverá obrigatoriamente conter: data, número do processo, número da Ata de RP, número do Termo de Contrato, quando for o caso, número da Nota de Empenho, tipo e quantidade do material solicitado, valor, local (ais) de entrega, assinatura do responsável pela Unidade Requisitante, data da recepção pela Detentora e assinatura de seu preposto, com a sua identificação e a respectiva dotação orçamentária. Deverá ser juntada cópia do pedido nos processos de requisição e no de liquidação da despesa, observadas as estimativas de consumo apresentadas pelo Secretário.

**5.6** - A Detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata.

**5.7** - Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o "Pedido", o mesmo deverá ser enviado pelo Correio registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro para todos os efeitos legais.

**5.8** - O prazo máximo para entrega do(s) material (is), parceladamente ou não, a critério da Unidade Requisitante, será mediante o recebimento da "Requisição/Pedido", ou instrumento equivalente, pela Detentora.

**5.8.1** - Em se tratando de combustíveis, o abastecimento será imediato devendo ser acompanhado por responsável indicado pela Prefeitura Municipal.



**5.9** - O(s) Técnico(s) ou Responsável (eis) da Unidade Requisitante da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG, deverão recusar o recebimento do material que estiver em desacordo com o pedido, bem como com as especificações constantes desta Ata de R.P, que serão devolvidos e descontados da fatura/nota fiscal, observado o item VII da presente Ata.

**5.10** - Corre por conta da detentora qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

## **VI - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**6.1** - O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela, ou do objeto do contrato, em caso de entrega única.

**§ 1º** - O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota fiscal de venda e dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto contratado e a apresentação das respectivas notas fiscais.

**§ 2º** - Os preços poderão ser corrigidos a cada trimestre, conforme estabelecido no convocatório.

**§ 3º** - Em caso do proponente não enviar nova tabela a cada trimestre, fica tendo validade à tabela anterior.

**§ 4º** A existência deste certame não obriga o Administrador a adquirir todas as mercadorias objeto dessa contratação, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao contratado do registro preferência em igualdade de condições.

**6.1** - Caso venha ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**6.2** - Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a seguinte documentação:

**6.3** - Cópia da requisição do fornecimento do material;

**6.3.1** - 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

**6.3.2** - Fatura, no caso de Nota Fiscal;

**6.3.3** - Cópia reprográfica da Nota de Empenho;

**6.3.4** - Na hipótese de existir nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.

**6.4** - Quaisquer pagamentos não isentarão a Detentora das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos materiais.

**6.5** - Por ocasião de cada pagamento, serão efetuadas as retenções cabíveis, nos termos da legislação específica aplicável.



## **VII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**7.1** - O fornecimento, objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela PREFEITURA consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**7.2.** A unidade requisitante não poderá receber material diferente daquele objeto do registro de preço ou em desacordo com as especificações técnicas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.

## **VIII - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

**8.1** - A Detentora será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, responsabilizando-se, ainda, por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros durante o transporte e descarga dos materiais nos locais de entrega.

**8.2** - A Detentora deve arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

**8.3** - A Detentora obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à Sede da Administração, em horário por esta estabelecida, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

**8.4** - A Detentora deverá fornecer todos os dados necessários ao atendimento conforme disposto no Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

**8.5** - A detentora deverá observar no decorrer das contratações, decorrentes do Registro de Preços, os termos do Decreto (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**8.6** - A detentora deverá manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame, sob pena do cancelamento da respectiva Ata e aplicação da penalidade prevista na cláusula 9.1.8.

## **IX - PENALIDADES**

**9.1** - Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº. 8.666/93, no Edital de Licitação que precedeu esta Ata e demais normas pertinentes, a Detentora estará sujeita às penalidades abaixo discriminadas:

**9.1.1** - Multa pela recusa da Detentora da Ata de Registro de Preços em assinar o Termo de Contrato, quando cabível, ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da contratação;

**9.1.1.1** - Incide na mesma multa prevista no subitem anterior à detentora que estiver impedida de assinar o Termo de Contrato ou retirar a Nota de Empenho pela não apresentação dos documentos devidamente atualizados mencionados no item 5.4 desta Ata de R.P.



**9.1.2** - Multa pelo atraso na retirada da Nota de Empenho ou assinatura do Termo de Contrato, quando cabível, sem a devida justificativa, aceita pela Unidade Requisitante: 10,0% (dez inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.3** - Multa por dia de atraso na entrega do material programado: 1,0% (um por cento) por dia sobre o valor da quantidade entregue com atraso, até o máximo de 10 (dez) dias; A partir desta data será considerado o atraso como inexecução parcial ou total do ajuste, conforme o caso, observado o disposto na Cláusula 9.1.6. desta Ata de R.P., incidindo as conseqüências legais e contratuais daí advindas.

**9.1.4** - Multa pela entrega de material em desconformidade com as condições desta Ata: 15% (quinze inteiros por cento) sobre o valor do material a ser entregue, independentemente da obrigação de trocá-lo.

**9.1.5** - Multa por descumprimento de cláusula contratual e/ou exigência da Unidade Requisitante: 1,0% (um inteiro por cento) sobre o valor da Nota de Empenho.

**9.1.6** - Multa pela inexecução parcial do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, ou sobre o valor da quantidade entregue com atraso superior a 10 (dez) dias e inferior a 30 (trinta) dias; a partir desta data será considerado como inexecução total do contrato.

**9.1.7** - Multa pela inexecução total do contrato: 20,0% (vinte inteiros por cento) sobre o seu valor;

**9.1.8** - Multa por cancelamento da Ata por culpa da detentora: 10% (dez inteiros por cento) sobre o valor do fornecimento mensal estimado, calculado sobre o número de meses faltantes para o término da Ata, considerando os itens e os agrupamentos para o qual o material seria fornecido.

**9.1.9** - Sanção de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró-MG, pelo prazo de até 2 (dois) anos, por falha ou fraude na execução do objeto do contrato.

**9.2** - As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**9.3** - O prazo para pagamento das multas será de até 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura municipal de Francisco Badaró-MG. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

## **X - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, pela Administração, de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:



**10.1.1** - A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços e da legislação, notadamente nas hipóteses de inexecução total ou parcial ou rescisão dos ajustes dela decorrentes;

**10.1.2** - A Detentora não formalizar o Termo de Contrato, quando cabível, decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

**10.1.3** - A Detentora não aceitar reduzir os seus preços registrados na hipótese de tornarem-se superiores aos praticados no mercado;

**10.1.4** - Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

**10.2** - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 10.1, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

**10.2.1** - Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da Prefeitura, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

## **XI - AUTORIZAÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DA ATA E EMISSÃO DO EMPENHO**

**11.1** – Caberá à Secretaria de Administração, o gerenciamento, a administração e o controle do Sistema de Registro de Preços, podendo, portanto, fazer uso desta Ata, conforme Decreto nº 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal).

**11.2** - A contratação e a emissão de empenho serão autorizadas, caso a caso, pelo titular da Pasta à qual pertencer a Unidade Requisitante, ou pela autoridade por ele delegada, ficando a Unidade responsável pelo cumprimento das disposições da presente Ata, bem assim da estrita observância das normas aplicáveis à matéria.

**11.3** - O cancelamento total ou parcial do empenho obedecerá à mesma regra.

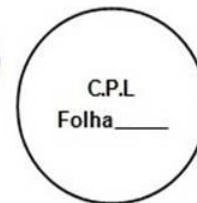
## **XII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, devidamente justificada, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

**12.2** - A Detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar ao Departamento de Compras e Licitações, toda e qualquer alteração dos dados cadastrais, para atualização, sendo sua obrigação manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que a precedeu.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BADARÓ  
- ESTADO DE MINAS GERAIS -  
ADMINISTRAÇÃO "2017 - 2020"



**12.3** - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços.

**12.4** - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto N° 078/2014 (que regulamenta o Sistema de Registro de preços em âmbito municipal), Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente aos casos omissos.

**12.5** - A Detentora no ato da assinatura desta Ata deverá apresentar:

**12.5.1** - Certidão negativa de Débitos Tributários expedida pela Secretaria Municipal das Finanças do Município sede da contratada.

**12.5.2** - Certidão de Inexistência de Débito para com a Seguridade Social – CND INSS.

**12.5.3** - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

**12.6** - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o Edital de Licitação nº \_\_\_\_/2018, seus Anexos e a Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Fica eleito o foro da Comarca de **Minas Novas/MG**, para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E por estarem de acordo, mandou o Sr. Prefeito Municipal de Francisco Badaró – MG, que lavrasse a presente ata, que lida e achada conforme, vai assinada pela Detentora da Ata de Registro de Preços em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Empresa: \_\_\_\_\_

Nome : \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Cargo : \_\_\_\_\_

**Testemunhas:**

1 - (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

2 - (nome) \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_



**ANEXO IX - R E C I B O**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
PROCESSO LICITATORIO Nº 032/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

TELEFONE:

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Senhor licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura Municipal de Francisco Badaró - MG e a licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró /MG por meio do fone: (33) 3738 – 1123 / 1228 e trazer o original no dia da abertura do certame que deverá ser apresentado ao Pregoeiro juntamente com o seu credenciamento.

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Francisco Badaró – MG da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

Assinatura e carimbo do CNPJ